



PREVIDÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR/SPC**

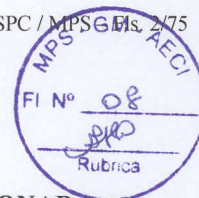
RELATÓRIO DE GESTÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDINÁRIA ANUAL

EXERCÍCIO DE 2009



Proteção para o trabalhador e sua família



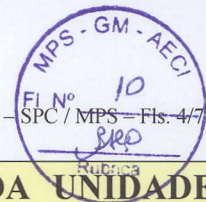
SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO - INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA.....	4
2. INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DA UNIDADE	10
2.1. Responsabilidades Institucionais da Unidade.....	10
2.2. Estratégias de Atuação frente às responsabilidades institucionais	12
2.3. Programas e Ações sob a responsabilidade da unidade.....	28
2.3.1. Programa sob responsabilidade da Secretaria de Previdência Complementar.....	28
2.3.2. Principais Ações do Programa	29
2.4. DESEMPENHO OPERACIONAL	35
2.4.1. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	35
2.4.1.1. Identificação das Unidades Orçamentárias (UO).....	35
2.4.1.2. Programação das Despesas Correntes.....	35
2.4.1.3. Programação das Despesas de Capital	36
2.4.1.4. Resumo da Programação das Despesas e Reserva de Contingência.....	36
2.4.1.5. Movimentação Orçamentária por Grupo de Despesa.....	36
2.4.2. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	36
2.4.2.1. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CRÉDITOS ORIGINÁRIOS DA UJ.....	36
2.4.2.1.1. Despesas por Modalidade de Contratação.....	36
2.4.2.1.2. Despesas Correntes por Grupo e Elemento de Despesa.....	37
2.4.2.1.3. Despesas de Capital por Grupo e Elemento de Despesa	37
2.4.2.2. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CRÉDITOS RECEBIDOS PELA UJ POR MOVIMENTAÇÃO.....	37
2.4.2.2.1. Despesas por Modalidade de Contratação.....	37
2.4.2.2.2. Despesas Correntes por Grupo e Elemento de Despesa.....	37
2.4.2.2.3. Despesas de Capital por Grupo e Elemento de Despesa	38
2.4.2.3. EVOLUÇÃO DE GASTOS GERAIS.....	39
2.4.2.4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR PROGRAMA DE GOVERNO	39
2.4.3. EXECUÇÃO FÍSICA DAS AÇÕES REALIZADAS PELA UJ	41
2.5. INDICADORES INSTITUCIONAIS.....	42
3. INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS HUMANOS DA UNIDADE	60
3.1. Composição do Quadro de Recursos Humanos – Situação em 31/12/2009.....	60
3.2. Composição e custos de Recursos Humanos nos exercícios de 2007, 2008 e 2009	61
3.3. Contratos de terceirização de Área-fim no exercício de 2009	62
3.4. Indicadores Gerenciais	62
4. INFORMAÇÕES SOBRE O RECONHECIMENTO DE PASSIVOS POR INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS OU RECURSOS.....	62
4.1. Reconhecimento de Passivos por Insuficiência de Créditos ou Recursos - Exercício 2009.....	62
5. INFORMAÇÕES SOBRE A INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO E OS SALDOS DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	62
5.1. Pagamento de Restos a Pagar - Exercício de 2009	62
6. INFORMAÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS MEDIANTE CONVÊNIO, ACORDO, AJUSTE, TERMO DE PARCERIA OU OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES, BEM COMO A TÍTULO DE SUBVENÇÃO, AUXÍLIO OU CONTRIBUIÇÃO.....	63
6.1. Quadro de Detalhamento de Transferências.....	63
7. INFORMAÇÕES SOBRE AS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PATROCINADAS, EM ESPECIAL QUANTO À CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE E OS OBJETIVOS A QUE SE DESTINAREM.....	63
8. DEMONSTRATIVO DO FLUXO FINANCEIRO DE PROJETOS OU PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS, OCORRIDOS NO ANO E ACUMULADOS ATÉ O PERÍODO EM EXAME	63
8.1 Fluxo Financeiro de Projetos e Programas Financiados com Recursos Externos.....	63
9. INFORMAÇÕES SOBRE RENÚNCIA TRIBUTÁRIA	63
10. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DO IMPACTO SÓCIO-ECONÔMICO DAS OPERAÇÕES DE FUNDOS.....	64
11. INFORMAÇÕES SOBRE PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA DAR CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCU EXPEDIDAS NO EXERCÍCIO OU AS JUSTIFICATIVAS PARA O CASO DE NÃO CUMPRIMENTO	64
11.1. Relatório de cumprimento das deliberações do TCU.....	64
12. RECOMENDAÇÕES DO ÓRGÃO OU UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	66



13. INFORMAÇÕES RELATIVOS AOS ATOS DE ADMISSÃO E DESLIGAMENTO, BEM COMO AOS ATOS DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, REFORMA E PENSÃO, EXIGÍVEIS NO EXERCÍCIO A QUE SE REFERE O RELATÓRIO DE GESTÃO, NOS TERMOS DO ART. 7º DA IN/TCU Nº 55/2007	70
14. DECLARAÇÃO DA ÁREA RESPONSÁVEL ATESTANDO QUE AS INFORMAÇÕES REFERENTES A CONTRATOS, BEM COMO SOBRE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E TERMOS DE PARCERIA FIRMADOS ESTÃO DISPONÍVEIS E ATUALIZADAS, RESPECTIVAMENTE, NO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – SIASG E NO SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E TERMOS DE PARCERIA – SICONV, CONFORME ESTABELECE O ART. 19 DA LEI Nº 11.768, DE 14 DE AGOSTO DE 2008.....	70
15. OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS, PELOS RESPONSÁVEIS, RELEVANTES PARA DEMONSTRAR A CONFORMIDADE E O DESEMPENHO DA GESTÃO.....	70
16. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS – SPC / MPS.....	71
16.1 Informações consolidadas sobre a fiscalização e o controle dos planos de benefícios e sobre as entidades fechadas de previdência complementar realizadas pela SPC/MPS, conforme disposto no art. 24 da Lei Complementar nº 108/2001	71
16.2 Informações consolidadas sobre o exercício e os resultados da fiscalização e do controle das entidades de previdência complementar patrocinadas pelas respectivas patrocinadoras, conforme disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 108/2001, realizados nos últimos dois anos	72
17. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS.....	74
Declaração do Contador – Plena	74
18. DECLARAÇÃO DE CORREIÇÃO REFERENTE À SPC	75

EM BRANCO



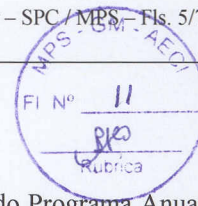
1. APRESENTAÇÃO - INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA

O presente relatório foi elaborado, em conformidade com as normas estabelecidas por meio da Instrução Normativa nº 57, de 27 de agosto de 2008 do Tribunal de Contas da União e de acordo com a Decisão Normativa nº 100, expedida em 07 de outubro de 2009 pelo Tribunal de Contas da União e de acordo com as orientações contidas na Portaria 389, de 21 de dezembro de 2009 também pelo Tribunal de Contas da União e relata de forma objetiva as ações desenvolvidas no exercício de 2009 na Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social para melhorar a gestão do sistema de Previdência Complementar.

Tabela 01

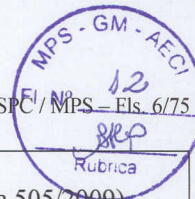
Poder e Órgão de vinculação			
Poder: Executivo			
Órgão de Vinculação: Ministério da Previdência Social			Código SIORG: 1930
Identificação da Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa: Secretaria de Previdência Complementar			
Denominação abreviada: SPC			
Código SIORG: 2858	Código LOA: Não se aplica		Código SIAFI: 330011
Situação: ativa			
Natureza Jurídica: Órgão Público			
Principal Atividade: Seguridade Social			Código CNAE: 7530-2/00
Telefones/Fax de contato: (61)2021-5260	(61) 2021-5633	(61) 2021-5364	(61) 2021-5774
Endereço eletrônico: spc.gab@previdencia.gov.br			
Página da Internet: http://www.previdencia.gov.br/spc			
Endereço Postal: Esplanada dos Ministérios, Bloco F, 6º andar, Sala 601 – CEP 70.059-900 – Brasília/DF			
Normas relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada			
Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001. Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001.			
Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura da Unidade Jurisdicionada			
Decreto nº 6.417, de 31 de março de 2008, publicado no DOU de 01 de abril de 2008. Decreto nº 6.934, de 11 de agosto de 2009, publicado no DOU de 12 de agosto de 2009. Portaria MPS nº 173, de 02 de junho de 2008 (DOU de 04/06/2008) relativas ao Regimento Interno do MPS. Portaria MPS nº 92, de abril de 2009 (DOU de 08/04/2009) relativa ao Regimento Interno do MPS.			
Manuais e publicações relacionadas às atividades da Unidade Jurisdicionada			
- Portaria nº 1.550, de 16 de abril de 2009, Secretaria- Executiva (MPS) - Orientação Interna MPS/SE/SPOA nº 1, de 6 de novembro de 2009 - SE/SPOA - Manual do Servidor – CGRH/SPOA/MPS - Manual de Identidade Visual - 9ª edição 2009 – ACS/GM(MPS) - Manual do Assessor de Comunicação - ACS/GM - Manual de Jornalismo – ACS/GM - Manual de Relações Públicas e Cerimonial – ACS/GM - Manual de Gerenciamento de Projetos – ACS/GM - Manual de Gestão, Fiscalização e Execução de Contratos Administrativos de Tecnologia da Informação e Comunicação do - Ministério da Previdência Social. SPOA - Guia de Procedimentos e Noções Básicas de Licitação, Gestão e Fiscalização de Contratos de Tecnologia da Informação e - - Comunicação – TIC do Ministério da Previdência Social e a Metodologia de Elaboração e Implementação das Ações estratégicas de Tecnologia da Informação e Comunicação. SPOA - Guia de Navegação da Escola da Previdência - 31/10/2008 (MPS)			





- Guia Prático SOUWEB - Ouvidoria Geral da Previdência Social
- Boletim Eletrônico – execução PPA, divulgado trimestralmente (MPS).
- Manual de Redação da Presidência da República
- Orientação Interna SPC nº 04, de 17/12/2008 (Estabelecer critérios para elaboração e definição do Programa Anual de Fiscalização – PAF).
- Orientação Interna DEFIS/SPC nº 05, de 11/04/2007 (Institui o modelo do Relatório de Fiscalização e “tabela de fatos verificados – títulos resumidos”).
- Orientação Interna DEFIS/SPC nº 06, de 31/08/2007 (Institui e aprova parcialmente o Manual de Fiscalização).
- Orientação Interna DEFIS/SPC nº 07, de 29/01/2008 (Disciplina a distribuição das EFPC e de seus planos de benefícios entre as 6 unidades regionais do DEFIS).
- Orientação Interna DEFIS/SPC nº 08, de 04/08/2008 (Aprova títulos do Manual de Fiscalização a serem utilizados nos trabalhos das ações de fiscalização da SPC).
- Orientação Interna DEFIS/SPC nº 09, de 08/04/2009 (Disciplina a fiscalização das entidades fechadas de previdência complementar e dos planos de benefícios por elas administrados).
- Orientação Interna Conjunta DETEC-DEFIS/SPC nº 01, de 08/04/2009 (Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no âmbito dos Departamentos de Análise Técnica e de Fiscalização acerca da adesão de patrocinadores fundadores às suas respectivas EFPC).
- Instrução Normativa SPC nº 02, de 23 de abril de 2004 (Define o modelo de auto de infração a que se refere o art. 8º do Decreto nº 4.942, de 30 de dezembro de 2003 e dá outras providências).
- Instrução SPC nº 27, de 5 de dezembro de 2008 (sobre a análise de consultas de competência do Deleg);
- Orientação Interna nº 1, de 19 de março de 2008 (sobre a concessão de audiências ao público interno e externo pelos servidores do departamento);
- Orientação Interna nº 2, de 1º de julho de 2009 (sobre o ementário de Notas Técnicas e Pareceres expedidos pelo departamento);
- Decreto nº 6.907, de 21.07.2009 (Altera dispositivos dos Decretos nºs 71.733, de 18 de janeiro de 1973, 825, de 28 de maio de 1993, 4.307, de 18 de julho de 2002, e 5.992, de 19 de dezembro de 2006, que dispõem sobre diárias de servidores e de militares).
- Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985 (Dispõe sobre viagens ao exterior, a serviço ou com o fim de aperfeiçoamento sem nomeação ou designação, e dá outras providências).
- Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006 (Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências).
- Decreto nº 4.047, de 10 de dezembro de 2001 (Define o direito a classe de passagem aérea, em viagens no território nacional, para as autoridades que menciona.).
- Decreto nº 4.002, de 07 de novembro de 2001 (Dá nova redação ao inciso II do art. 5º do Decreto nº 3.892, de 20 de agosto de 2001, que dispõe sobre a aquisição de bilhetes de passagem aérea e compras de materiais e serviços, mediante utilização do Cartão de Crédito Corporativo pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências).
- Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000 (Dispõe sobre diárias do pessoal civil da Administração Pública Federal direta, indireta e fundacional, e do militar, no País e no exterior; altera dispositivos do Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e dá outras providências.).
- Lei nº 8.666/93 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências).
- Lei nº 10.520, de 17 de outubro de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências).
- Decreto nº 3.555, de 08.08 de 2000 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências).
- Portaria MP nº 505, de 29 de dezembro de 2009 (MPOG - racionalização dos gastos governamentais).
- Portaria SPC/MPS nº 1.641, de 26 de setembro de 2007 (Subdelegação ao Chefe de Gabinete da SPC para autorizar e ordenar despesas de viagens, diárias e passagens de servidores da SPC e colaboradores eventuais em objeto de serviço).
- Portaria MPS nº 346, de 13 de setembro de 2007 (Delegar ao Secretário-Executivo, ao Chefe de Gabinete do Ministro, ao Secretário de Políticas de Previdência Social, ao Secretário de Previdência Complementar ou a seus substitutos legais competência para autorizar e ordenar despesas de viagens, diárias e passagens de seus servidores e colaboradores eventuais em objeto de serviço).
- Portaria SE/MPS nº 514, de 13 de setembro de 2007 (Validação no âmbito do Ministério da Previdência Social, o





Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, do MPOG).

- Portaria MP nº 162, de 30 de julho de 2001 (MPOG - Concessão de Diárias – Revogada pela Portaria 505/2009).
- Portaria SE/MPS Nº 261, de 10 de junho de 2005 (concessão de diárias e passagens referentes a deslocamento em

objeto de

serviço, no território nacional e no exterior, no âmbito do Ministério da Previdência Social, deverá observar as orientações estabelecidas nesta Portaria).

- Decreto nº 6.417 de 03 de março de 2008 (Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Previdência Social, e dá outras providências).

- Formulário de Solicitação de Informação.

- Instrução SPC/Nº 13 de 11 de maio de 2006 (Disciplina os procedimentos para o encaminhamento de expedientes à Secretaria de Previdência Complementar, nos termos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do Decreto nº 5.755, de 13 abril de 2006 e da Resolução CGPC nº 08, de 19 de fevereiro de 2004).

- Resolução CGPC/Nº 08 de 19 de fevereiro de 2004 (Dispõe sobre normas procedimentais para a formalização de processos de estatutos, regulamentos de plano de benefícios, convênios de adesão e suas alterações).

- Instrução SPC/Nº 30 de 19 de maio de 2009 (Define prazos para atendimento dos requerimentos dirigidos à Secretaria de Previdência Complementar, disciplina o procedimento de análise preliminar, por meio eletrônico, no âmbito do Departamento de Análise Técnica e revoga a Instrução nº 12, de 11 de maio de 2006).

- Resolução INSS nº 076 de 22 de novembro de 2001 (Implantação do Sistema SIPPS).

- Portaria Normativa nº 05 de 19 de dezembro de 2002 (Dispõe sobre os procedimentos gerais para utilização dos serviços de protocolo, no âmbito da Administração Pública Federal, para os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG -Secretaria de Logística e Tecnológica de Informação do MPO).

- Resolução nº 014 de 24 de outubro de 2001 (Aprova a versão revisada e ampliada da Resolução nº 4, de 28 de março de 1996, que dispõe sobre o Código de Classificação de Documentos de Arquivo para a Administração Pública: Atividades-Meio, a ser adotado como modelo para os arquivos correntes dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos (SINAR), e os prazos de guarda e a destinação de documentos estabelecidos na Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativos as Atividades-Meio da Administração Pública - Conarc do Arquivo Nacional).

- Portaria Ministerial/nº 3.466 de 25 de julho de 1996 - Instituir o Programa SISLEX - Sistema de base de dados sobre legislação, atos normativos, Jurisprudência e pareceres da Previdência e Assistência Social.

- Lei nº 109, art. 33 - Autoriza e cancela funcionamento de Entidade e cadastro de Portaria.

- Resolução CGPC n.º 5, de 30 de janeiro de 2002 (Dispõe sobre as normas gerais que regulam os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar).

- Resolução CGPC n.º 14, de 1º de outubro de 2004 (Cria o Cadastro Nacional de Planos de Benefícios das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – CNPB, dispõe sobre plano de benefícios e dá outras providências).

- Resolução CMN n.º 3792, de 24 de setembro de 2009 (Dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar).

- Instrução SPC n.º 4, de 5 de novembro de 2004 (Determina o envio, à Secretaria de Previdência Complementar, de extratos de movimentação e de estoque diários de títulos públicos, relativos às contas individualizadas das entidades fechadas de previdência complementar no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, e estabelece os procedimentos a serem observados).

- Instrução SPC n.º 14, de 18 de janeiro de 2007 (Dispõe sobre os procedimentos de preenchimento, envio e divulgação de informações dos investimentos dos planos de benefícios administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providências).

- Instrução SPC n.º 19, de 5 de dezembro de 2007 (Determina o envio, à Secretaria de Previdência Complementar, de extratos de movimentação e de posição de custódia de títulos públicos federais pertencentes às carteiras próprias das entidades fechadas de previdência complementar e de seus fundos de investimento e fundos de investimento em cotas de fundos de investimento exclusivos, disponibilizados pelo Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, e dá outras providências).

- Instrução SPC n.º 25, de 21 de julho de 2008 (Estabelece prazo para envio dos balancetes contábeis mensais dos planos de benefícios, das operações comuns, das operações administrativas e do consolidado).

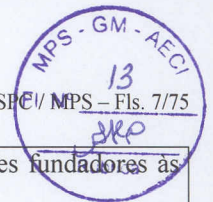
- Portaria MPS/SPC n.º 140, de 13 de outubro de 1995 (Aprova o modelo padrão, procedimento e instruções para o procedimento da folha de encaminhamento do DRAA).

- Portaria MPS/SPC n.º 686, de 29 de fevereiro de 2000 (Estabelece normas para a prestação de informações referentes ao demonstrativo dos resultados da avaliação atuarial, e dá outras providências).

- Manual de Análise Técnica - MAPA e Roteiro de Análise Técnica.

- Orientação Interna Conjunta nº 01, de 02 de julho de 2009 - Dispõe sobre procedimentos a serem adotados no





âmbito dos Departamentos de Análise Técnica e de Fiscalização acerca da adesão de patrocinadores fundadores às suas respectivas entidades fechadas de previdência complementar.

- Orientação Interna nº 01, de 05 de novembro de 2009 - Dispõe sobre a necessidade de prévia manifestação favorável do órgão responsável pela supervisão, pela coordenação e pelo controle do patrocinador público, inclusive no procedimento de análise preliminar por meio eletrônico.

-Legislação:

-Constituição Federal

-ARTIGOS 21, 22, 24, 30, 40 E 202 (Sistema de previdência social).

-EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998 (Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências).

-LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 29 DE MAIO DE 2001 (Dispõe sobre a relação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas e suas respectivas entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providências).

-LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 29 DE MAIO DE 2001 (Dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências).

-LEI Nº 6.024, DE 13 DE MARÇO DE 1974 (Dispõe sobre a intervenção e a liquidação extrajudicial de instituições financeiras, e dá outras providências).

-LEI Nº 11.053, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 (Dispõe sobre a tributação dos planos de benefícios de caráter previdenciário e dá outras providências).

-LEI Nº 11.196, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005 (Institui o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação – REPEs, o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras – RECAP e o Programa de Inclusão Digital; dispõe sobre incentivos fiscais).

-DECRETO Nº 4.942, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003 (Regulamenta o processo administrativo para apuração de responsabilidade por infração à legislação no âmbito do regime da previdência complementar, operado pelas entidades

fechadas de previdência complementar, de que trata o art. 66 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, a aplicação das penalidades administrativas, e dá outras providências).

-DECRETO Nº 6.417, DE 3 DE MARÇO DE 2008 (Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Previdência Social, e dá outras providências).

-RESOLUÇÃO CPC Nº 01, DE 9 DE OUTUBRO DE 1978 (Expede normas reguladoras sobre o funcionamento das Entidades de Previdência Privada).

-RESOLUÇÃO CPC Nº 06, DE 07 DE ABRIL DE 1988 (Dispõe sobre os procedimentos relativos a retirada de patrocinadora de EFPP).

-RESOLUÇÃO CGPC Nº 17, DE 11 DE JUNHO DE 1996 (Dispõe sobre o parcelamento de dívida das patrocinadoras junto às suas respectivas entidades fechadas de previdência privada e dá outras providências).

-RESOLUÇÃO CGPC Nº 01, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2000 (Determina a observância, pelas entidades fechadas de previdência privada, patrocinadas por entidades públicas, ao disposto nos arts. 5º e 6º da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e dá outras providências).

-RESOLUÇÃO CGPC Nº 04, DE 30 DE JANEIRO DE 2002 (Registro de títulos e valores mobiliários).

-RESOLUÇÃO CGPC Nº 05, DE 30 DE JANEIRO DE 2002 (Procedimentos contábeis).

-RESOLUÇÃO CGPC Nº 07, DE 21 DE MAIO DE 2002 (Adequação das entidades à Lei Complementar nº 108/2001).

-RESOLUÇÃO CGPC Nº 12, DE 17 DE SETEMBRO DE 2002 (Instituidor).

-RESOLUÇÃO CGPC Nº 04, DE 26 DE JUNHO DE 2003 (Dispõe sobre o impedimento previsto no artigo 23 da Lei Complementar nº 108, de 29.05.01, e dá outras providências).

-RESOLUÇÃO CGPC Nº 06, DE 30 DE OUTUBRO DE 2003 (Dispõe sobre os institutos do benefício proporcional diferido, portabilidade, resgate e autopatrocínio em planos de entidade fechada de previdência complementar).

-RESOLUÇÃO CGPC Nº 07, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2003 (Regulamenta o § 2º do artigo 1º e os artigos 7º, 8º e 60 do Regulamento Anexo à Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.121, de 25 de setembro de 2003, e dá outras providências).

-RESOLUÇÃO CGPC Nº 08, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004 (Dispõe sobre normas procedimentais para a formalização de processos de estatutos, regulamentos de plano de benefícios, convênios de adesão e suas alterações).

-RESOLUÇÃO CGPC Nº 09, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004 (Autoriza a Secretaria de Previdência Complementar a criar a Comissão Nacional de Atuária da Previdência Complementar).

-RESOLUÇÃO CGPC Nº 10, DE 30 DE MARÇO DE 2004 (Autoriza, nas condições que especifica, a contratação de seguro quanto aos riscos atuariais decorrentes da concessão de benefícios devidos em razão de invalidez e morte de participantes ou assistidos dos planos de benefícios operados pelas entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providências).

-RESOLUÇÃO CGPC Nº 12, DE 27 DE MAIO DE 2004 (Dispõe sobre a transferência de empregados, participantes

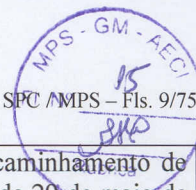




de plano de benefícios de entidade fechada de previdência complementar, para outra empresa do mesmo grupo econômico e dá outras providências).

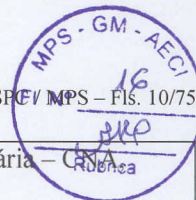
- RESOLUÇÃO CGPC Nº 13, DE 1º DE OUTUBRO DE 2004 (Estabelece princípios, regras e práticas de governança, gestão e controles internos a serem observados pelas entidades fechadas de previdência complementar – EFPC).
- RESOLUÇÃO CGPC Nº 14, DE 1º DE OUTUBRO DE 2004 (Cria o Cadastro Nacional de Planos de Benefícios das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – CNPB, dispõe sobre plano de benefícios e dá outras providências).
- RESOLUÇÃO CGPC Nº 15, DE 23 DE AGOSTO DE 2005 (Estabelece procedimentos para alienação de títulos públicos federais classificados na categoria "títulos mantidos até o vencimentos" pelas entidades fechadas de previdência complementar e dá outras providências).
- RESOLUÇÃO CGPC Nº 16, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005 (Normatiza os planos de benefícios de caráter previdenciário nas modalidades de benefício definido, contribuição definida e contribuição variável, e dá outras providências).
- RESOLUÇÃO CGPC Nº 17, DE 28 DE MARÇO DE 2006 (Altera o item IV, 43, do Anexo "E" da Resolução MPAS/CGPC nº 5, de 30 de janeiro de 2002, que trata da substituição e da reconstrução do auditor independente pelas entidades fechadas de previdência complementar).
- RESOLUÇÃO CGPC Nº 18, DE 28 DE MARÇO DE 2006 (Estabelece parâmetros técnico-atuariais para estruturação de plano de benefícios de entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providências).
- RESOLUÇÃO CGPC Nº 21, DE 25 DE SETEMBRO DE 2006 (Dispõe sobre operações de compra ou venda de títulos e valores mobiliários do segmento de renda fixa dos planos de benefícios operados pelas entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providências).
- RESOLUÇÃO CGPC Nº 23, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2006 (Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelas entidades fechadas de previdência complementar na divulgação de informações aos participantes e assistidos dos planos de benefícios de caráter previdenciário que administram, e dá outras providências).
- RESOLUÇÃO CGPC Nº 24, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2007 (Estabelece parâmetros para a remuneração dos administradores especiais, interventores e liquidantes nomeados pela Secretaria de Previdência Complementar, e dá outras providências).
- RESOLUÇÃO CGPC Nº 26, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008 (Dispõe sobre as condições e os procedimentos a serem observados pelas entidades fechadas de previdência complementar na apuração do resultado, na destinação e utilização de superávit e no equacionamento de déficit dos planos de benefícios de caráter previdenciário que administram, e dá outras providências).
- RESOLUÇÃO CGPC Nº 28, DE 26 DE JANEIRO DE 2009 (Dispõe sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providências).
- RESOLUÇÃO CMN Nº 3.456, DE 1º DE JUNHO DE 2007 (Estabelece as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos de benefícios das EFPC).
- RESOLUÇÃO CMN Nº 3.652, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008 (Prorroga o prazo para o cumprimento dos planos de enquadramento das entidades fechadas de previdência complementar aprovados nos termos do art. 3º da Resolução 3.456, de 1º de junho de 2007).
- RECOMENDAÇÃO CGPC Nº 01, DE 28 DE ABRIL DE 2008 (Dispõe sobre as ações de educação previdenciária no âmbito do regime de previdência complementar e dá outras providências).
- RECOMENDAÇÃO CGPC Nº 02, DE 27 DE ABRIL DE 2009 (Dispõe sobre a adoção da Supervisão Baseada em Risco (SBR) no âmbito da Secretaria de Previdência Complementar em relação à supervisão das entidades fechadas de previdência complementar e dos planos de benefícios por elas administrados, e dá outras providências).
- INSTRUÇÃO SPC Nº 38, DE 22 DE ABRIL DE 2002 (Dispõe sobre os elementos mínimos que devem constar na Nota Técnica Atuarial de que trata o art. 18 da Lei Complementar no 109, de 29 de maio de 2001).
- INSTRUÇÃO SPC Nº 05, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003 (Estabelece instruções complementares a serem adotadas pelas entidades fechadas de previdência complementar na execução do disposto na Resolução CGPC nº 6, de 30 de outubro de 2003, que dispõe sobre os institutos do benefício proporcional diferido, portabilidade, resgate e autopatrocínio, e dá outras providências).
- INSTRUÇÃO SPC Nº 02, DE 23 DE ABRIL DE 2004 (Define o modelo de auto de infração a que se refere o art. 8º do Decreto nº 4.942, de 30 de dezembro de 2003 e dá outras providências).
- INSTRUÇÃO SPC Nº 04, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2004 (Estabelece procedimento acerca do Cadastro Nacional de Planos dos Benefícios das entidades fechadas de Previdência Complementar - CNPB e dá outras providências).
- INSTRUÇÃO SPC Nº 09, DE 17 DE JANEIRO DE 2006 (Estabelece instruções complementares à Resolução CGPC nº 16, de 22 de novembro de 2005, que normatiza os planos de benefícios de caráter previdenciário nas modalidades de benefício definido, contribuição definida e contribuição variável, altera a Instrução Normativa nº 4, de 5 de novembro de 2004, que estabelece procedimentos acerca do Cadastro Nacional de Planos de Benefícios das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - CNPB, e dá outras providências).





- INSTRUÇÃO SPC Nº 11, DE 11 DE MAIO DE 2006 (Disciplina os procedimentos para o encaminhamento de expedientes à Secretaria de Previdência Complementar, nos termos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do Decreto nº 5.755, de 13 abril de 2006 e da Resolução CGPC nº 08, de 19 de fevereiro de 2004).
- INSTRUÇÃO SPC Nº 13, DE 11 DE MAIO DE 2006 (Disciplina os procedimentos para o encaminhamento de expedientes à Secretaria de Previdência Complementar, nos termos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do Decreto nº 5.755, de 13 abril de 2006 e da Resolução CGPC nº 08, de 19 de fevereiro de 2004).
- INSTRUÇÃO SPC Nº 14, DE 18 DE JANEIRO DE 2007 (Dispõe sobre os procedimentos de preenchimento, envio e divulgação de informações dos investimentos dos planos de benefícios administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providências).
- INSTRUÇÃO SPC Nº 16, DE 23 DE MARÇO DE 2007 (Dispõe acerca da classificação de que trata o art. 3º da Resolução CGPC nº 24, de 26 de fevereiro de 2007, e estabelece limites para a indenização das despesas referentes à hospedagem, alimentação e deslocamento de administradores especiais, interventores e liquidantes nomeados pela Secretaria de Previdência Complementar, bem como limites para a remuneração e indenização das despesas de seus assistentes ou assessores).
- INSTRUÇÃO SPC Nº 17, DE 18 DE ABRIL DE 2007 (Cria o Relatório Mensal de Informações do administrador especial, interventor ou liquidante, fixa o prazo para o seu encaminhamento à Secretaria de Previdência Complementar e dá outras providências).
- INSTRUÇÃO SPC Nº 19, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007 (Determina o envio, à Secretaria de Previdência Complementar, de extratos de movimentação e de posição de custódia de títulos públicos federais pertencentes às carteira próprias das entidades fechadas de previdência complementar e de seus fundos de investimento e fundos de investimento em cotas de fundos de investimento exclusivos, disponibilizados pelo Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, e dá outras providências).
- INSTRUÇÃO SPC Nº 22, DE 07 DE ABRIL DE 2008 (Regulamenta a forma e a periodicidade de envio, à Secretaria de Previdência Complementar, das informações da carteira de aplicações dos fundos de investimento e dos fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como previdenciários e pertencentes às carteiras dos planos de benefícios administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providências).
- INSTRUÇÃO SPC Nº 23, DE 5 DE JUNHO DE 2008 (Dispõe sobre normas procedimentais para acesso aos sistemas de informação gerenciados pela Secretaria de Previdência Complementar).
- INSTRUÇÃO SPC Nº 24, DE 5 DE JUNHO DE 2008 (Dispõe sobre normas procedimentais para envio de dados estatísticos de população e de benefícios).
- INSTRUÇÃO SPC Nº 25, DE 21 DE JULHO DE 2008 (Estabelece prazo para envio dos balancetes contábeis mensais dos planos de benefícios, das operações comuns, das operações administrativas e do consolidado).
- INSTRUÇÃO SPC Nº 26, DE 1º DE SETEMBRO DE 2008 (Estabelece orientações e procedimentos a serem adotados pelas entidades fechadas de previdência complementar em observância ao disposto no art. 9º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, bem como no acompanhamento das operações realizadas por pessoas politicamente expostas e dá outras providências).
- INSTRUÇÃO SPC Nº 27, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2008 (Disciplina o encaminhamento de consultas sobre matérias relativas à aplicação de estatutos das entidades fechadas de previdência complementar, regulamentos dos planos de benefícios por elas administrados e convênios de adesão ao Departamento de Legislação e Normas da Secretaria de Previdência Complementar, e dá outras providências).
- INSTRUÇÃO SPC Nº 28, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008 (Estabelece orientações e procedimentos a serem adotados pelas entidades fechadas de previdência complementar para a execução da Resolução CGPC nº 26, de 29 de setembro de 2008, e dá outras providências).
- INSTRUÇÃO SPC Nº 30, DE 19 DE MARÇO DE 2009 (Define prazos para atendimento dos requerimentos dirigidos à Secretaria de Previdência Complementar, disciplina o procedimento de análise preliminar, por meio eletrônico, no âmbito do Departamento de Análise Técnica e revoga a Instrução nº 12, de 11 de maio de 2006).
- INSTRUÇÃO SPC Nº 31, DE 21 DE MAIO DE 2009 (Disciplina os procedimentos a serem observados pelas entidades fechadas de previdência complementar para realizar operações, por meio de negociações privadas, com ações de emissão de companhias abertas negociadas em bolsa de valores ou admitidas à negociação em mercado de balcão organizado).
- PORTARIA MPS/SPC Nº 140, DE 13 DE OUTUBRO DE 1995 (Aprova o modelo padrão, procedimento e instruções para o procedimento da folha de encaminhamento do DRAA).
- PORTARIA MPS/SPC Nº 686, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2000 (Estabelece normas para a prestação de informações referentes ao demonstrativo dos resultados da avaliação atuarial, e dá outras providências).
- PORTARIA MPS Nº 1.382, DE 10 DE AGOSTO DE 2005 (Aprova o Regimento Interno do Conselho de Gestão da Previdência Complementar – CGPC na forma do Anexo Único desta Portaria).
- PORTARIA MPS Nº 173, DE 2 DE JUNHO DE 2008 (Aprova os Regimentos Internos dos órgãos do Ministério da Previdência Social – MPS, na forma dos Anexos I a V desta Portaria).





-PORTARIA MPS/SPC Nº 2.862, DE 28 DE ABRIL DE 2009 (Institui a Comissão Nacional de Atuária – CNA instância colegiada de caráter opinativo em matéria atuarial, no âmbito do regime de previdência complementar).

-PORTARIA MPS Nº 418, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008 (Aprova nos termos do Anexo a esta Portaria, o Programa de Educação Previdenciária – Educom, da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social).

-INSTRUÇÃO-CONJUNTA SPC/ANS Nº 01, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008 (Estabelece critérios para a execução das atribuições legais da Secretaria de Previdência Complementar – SPC e da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS relacionadas às operações de planos privados de assistência à saúde realizadas pelas entidades fechadas de previdência complementar).

Unidades Gestoras e Gestões Relacionadas à Unidade Jurisdicionada	
Unidades Gestoras Relacionada à Unidade Jurisdicionada	
Código SIAFI	Nome
330011	Secretaria de Previdência Complementar
Gestões Relacionada à Unidade Jurisdicionada	
Código SIAFI	Nome
00001	Tesouro Nacional
Relacionamento entre Unidades Gestoras e Gestões	
Código SIAFI Unidade Gestora	Código SIAFI da Gestão
330011	00001

2. INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DA UNIDADE

2.1. Responsabilidades Institucionais da Unidade

A Secretaria de Previdência Complementar, órgão específico singular do Ministério da Previdência Social, tem por objetivo formular, executar e coordenar a política de previdência complementar, bem como supervisionar e fiscalizar as entidades fechadas de previdência complementar que operam e administram planos de previdência. Tem como missão promover as condições para o regular funcionamento do sistema de previdência complementar fechado, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do País.

A SPC é responsável pelo Programa de Governo 0086 - Previdência Complementar, que tem como objetivo zelar pela segurança, liquidez e solvência dos planos das entidades fechadas de previdência complementar, visando assegurar aos participantes os benefícios contratados nos respectivos planos. Constituem-se pilares desse programa as ações de “Autorização e Acompanhamento de Planos de Benefícios das Entidades Fechadas de Previdência Complementar” e “Fiscalização das Entidades de Previdência Complementar”.

Constitui atribuição legal afeta ao órgão fiscalizador do regime operado por entidades fechadas de previdência complementar (a Secretaria de Previdência Complementar) autorizar o funcionamento das entidades fechadas de previdência complementar (EFPC), bem como a instituição de planos de benefícios por patrocinadores ou instituidores, mediante análise de regulamentos, convênios, estatutos. Compete também à SPC autorizar qualquer alteração posterior nos regulamentos de planos ou estatutos das entidades fechadas de previdência complementar, bem como outras solicitações para as quais a lei determine a prévia autorização do Poder Público.





A atividade de fiscalização envolve o desenvolvimento de um conjunto de ações integradas, com base na introdução do conceito de supervisão baseada em riscos. Abrange as decisões/ações relativas ao monitoramento e supervisão do sistema de previdência complementar, por meio da fiscalização direta e indireta, da intervenção nas entidades fechadas de previdência e da aplicação de penalidades aos seus dirigentes, com a finalidade de, nos termos das Leis Complementares nº 108 e 109, de 29/05/2001, assegurar a transparência, solvência, liquidez e equilíbrio econômico-financeiro e atuarial dos planos de benefícios operados por EFPC, em harmonia com a política de desenvolvimento sócio-econômico.

A previdência complementar fechada representa um segmento de grande importância para o País, pois confere aos seus participantes uma proteção previdenciária adicional àquela oferecida pelo Estado por meio da previdência pública. Além disso, é extremamente benéfica do ponto de vista econômico, já que os capitais acumulados nos planos de previdência complementar formam uma poupança nacional com vocação natural para ser investida no longo prazo, de modo a contribuir para o desenvolvimento econômico do País.

O sistema de previdência complementar operado pelos fundos de pensão se encontra num estágio avançado de maturidade, principalmente em função do longo histórico (mais de trinta anos) de capitalização dos planos de benefícios definidos. Já são mais de 700 mil benefícios pagos mensalmente pelas entidades de previdência complementar, o que representa o lado social da previdência privada, garantindo o pagamento de benefícios previdenciários (aposentadorias e pensões) complementares ao regime geral de previdência social, operado pelo INSS.

Ocupando a oitava posição no ranking de previdência complementar do mundo, o Brasil tem um sistema de fundos de pensão já consolidado em seus 30 anos de existência regulamentar. Atualmente são 370 entidades fechadas de previdência complementar, 1037 planos previdenciários, 2.712 patrocinadores, 2,69 milhões de participantes e assistidos, administrando R\$ 502 bilhões de ativos financeiros, distribuídos em três modalidades de planos de benefícios. Atualmente, os ativos das entidades fechadas de previdência complementar representam 16% do PIB brasileiro.

Em atendimento ao disposto nas LC nº 108 e 109, de 2001, e dado o dimensionamento e a complexidade do sistema, houve a necessidade de estruturação de um órgão supervisor e fiscalizador autônomo, com recursos próprios, capaz de atuar plenamente no desenvolvimento da previdência complementar, fortalecendo seu papel social e o crescimento da poupança previdenciária. Para atuar nesse segmento, houve a aprovação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC - por meio da Lei nº 12.154, de 23.12.2009, com a configuração de uma autarquia de natureza especial, dotada de autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério da Previdência Social – MPS. Esta mesma lei criou um órgão colegiado, a CRPC – Câmara de Recursos da Previdência Complementar – vinculado ao Ministério da Previdência Social, e transformou o antigo CGPC – Conselho de Gestão da Previdência Complementar – em outro órgão colegiado, o CNPC – Conselho Nacional de Previdência Complementar -. Destes dois órgãos colegiados um, o CNPC, exercerá a função de órgão regulador do regime de previdência complementar e ao outro, a CRPC, competirá apreciar e julgar, encerrando a instância administrativa, os recursos interpostos contra a decisão da Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC. Existe previsão para criação de uma Secretaria de Políticas de Previdência Complementar.

O funcionamento de todo o sistema, composto pela PREVIC, os dois órgãos colegiados e a Secretaria de Políticas de Previdência Complementar – SPPC -, esta oriunda da extinta SPC,





herdeira da competência de formular políticas para o sistema de previdência complementar, incrementará o atingimento das metas, dentro do sistema de previdência complementar.

2.2. Estratégias de Atuação frente às responsabilidades institucionais

O sistema de previdência complementar fechado cresceu e se diversificou, trazendo novos desafios e novas demandas para a Secretaria, exigindo a formulação de políticas públicas mais eficientes e eficazes, providas em tempo hábil e que contribuam de forma efetiva para a sustentabilidade do sistema.

Em 2009, as atividades da Secretaria de Previdência Complementar tiveram como foco a manutenção da qualidade no desempenho das atribuições institucionais, o aprimoramento da regulamentação do sistema de previdência complementar fechado e o fortalecimento da organização.

A adoção de procedimentos e condutas voltados para o aprimoramento da organização e a melhoria da gestão estratégica é fator significativo para que a Secretaria de Previdência Complementar seja reconhecida não apenas como um órgão de excelência dentro do Poder Executivo Federal, mas também como uma estrutura de supervisão de padrão tão elevado quanto o que o sistema de previdência complementar brasileiro vem conquistando no cenário internacional.

Para isso, a Secretaria de Previdência Complementar realizou, em abril de 2009, uma Oficina de Planejamento Estratégico para definir as estratégias de atuação referentes ao exercício. O evento reuniu o quadro de funcionários da Secretaria e os trabalhos foram realizados de forma participativa e consensual. Desse encontro resultou a Linha de Direção a ser seguida pela SPC, que compreende 5 grandes direcionadores estratégicos:

- (i) PREVIC;
- (ii) DESPESAS ADMINISTRATIVAS;
- (iii) PAF;
- (iv) LICENCIAMENTO; e
- (v) CERTIFICAÇÃO DE DIRIGENTES.

Estes direcionadores estratégicos poderiam ser reapresentados de forma reagrupada, conforme explicações durante o desenvolvimento, em 4 direcionadores estratégicos e um item relevante, conforme abaixo:

- (i) organização e funcionamento do órgão de fiscalização – PREVIC ;
- (ii) Supervisão e Fiscalização – PAF;





- (iii) Regras de Solvência (englobando Despesas Administrativas, Retirada de Patrocínios, Regras para Transferências de Gerenciamento, e Certificação de Dirigentes);
- (iv) licenciamento dos planos de benefícios; e
- (v) Educação Previdenciária.

O planejamento da SPC apontou como prioridade máxima a aprovação do então PL nº 3.962, de 2008, que criava a Previc, como forma de consolidação dos avanços obtidos nos últimos anos de atividade da Secretaria e como fortalecimento institucional na regulação e supervisão dos fundos de pensão no Brasil.

Quanto aos objetivos estratégicos, atrelados aos direcionadores estratégicos, temos:

I - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO - PREVIC:

Objetivo(s) Estratégico(s): aprovação do PL nº 3.962/2008 – PREVIC.

PREVIC

A SPC privilegiou, em 2009, o encaminhamento e o acompanhamento do Projeto de Lei 3.962, de 2008 (depois no Senado Federal, o PLC nº 136, de 2009), que culminou com a aprovação e publicação da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, que criou a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc.

O acompanhamento incluiu a preparação de dados e informações necessários ao andamento do referido projeto de lei, dentre eles a revisão e sugestões relativas ao texto do projeto, bem como a estimativa de custos da autarquia e a projeção das receitas oriundas da Taxa de Fiscalização e Controle da Previdência Complementar – Tatic.

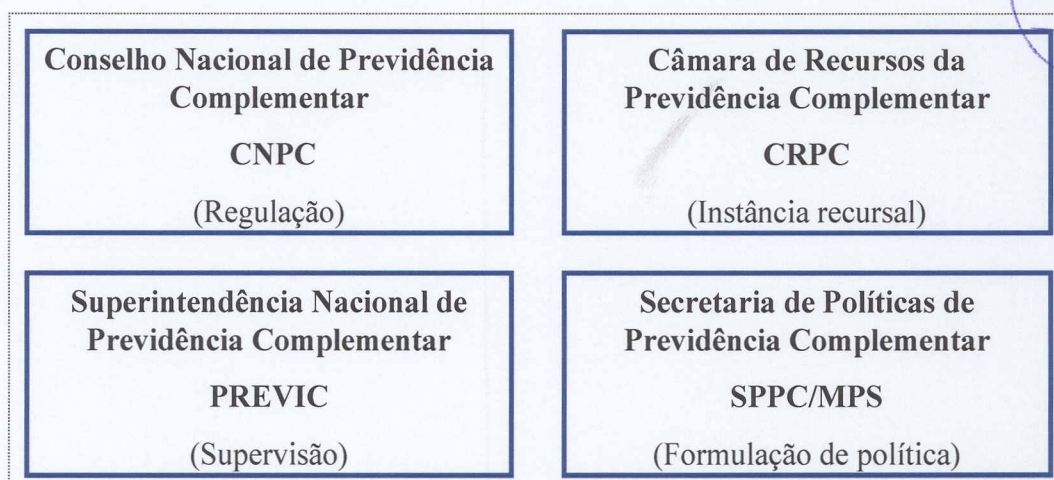
Após a publicação da Lei, trabalhou-se na elaboração de Decretos, que tratam das estruturas da Previc e do Ministério da Previdência Social – MPS, inclusive da Secretária de Política de Previdência Complementar – SPPC.

A regulamentação do Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC e da Câmara de Recursos da Previdência Complementar – CRPC, ambos órgãos integrantes da estrutura do Ministério da Previdência Social, também foi buscada.

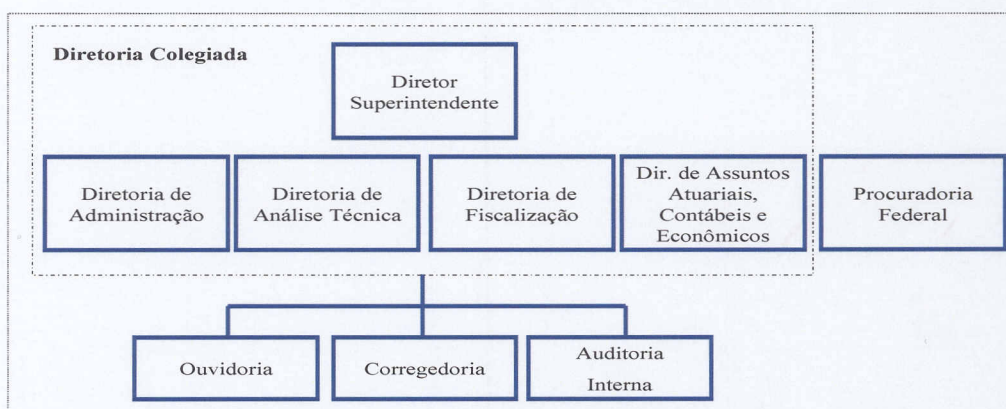
A figura abaixo explica a função esperada dos órgãos que acompanham a previdência complementar no País após a publicação dos instrumentos legais mencionados.

M



Estrutura da Previdência Complementar no Brasil

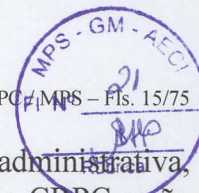
A Previc – autarquia de natureza especial com autonomia administrativa e financeira, patrimônio próprio e vinculada ao Ministério da Previdência Social – é responsável pela supervisão do regime de previdência complementar operado pelas EFPC. A autarquia é dirigida por uma diretoria colegiada, conforme mostra a figura abaixo. A Previc possui uma procuradoria federal e sua estrutura inclui ainda a ouvidoria, a corregedoria e a auditoria interna.

Organograma proposto para a Previc

O Conselho de Gestão da Previdência Complementar – CGPC, que exerce as funções de órgão regulador e de julgamento de recursos das EFPC será dividido no Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC, órgão regulador e, na Câmara de Recursos da Previdência Complementar – CRPC, órgão de julgamento final dos processos na instância administrativa dos recursos interpostos pelos dirigentes e EFPC contra decisão da diretoria colegiada da Previc.

A Secretaria de Políticas de Previdência Complementar – SPPC, órgão da estrutura do Ministério da Previdência Social, criada também pela Lei nº 12.154, de 2009, terá como atribuição formular e acompanhar as políticas e diretrizes do regime de previdência complementar, operado pelos fundos de pensão. Caberá à SPPC, igualmente, propor ao CNPC a edição de normas relativas ao regime de previdência complementar, avaliar seus impactos e fomentar o intercâmbio de experiências nacionais e internacionais. A SPPC exercerá ainda as funções de secretaria-executiva do CNPC e da CRPC.





Finalmente, a CRPC terá como objetivo apreciar e julgar, encerrando a instância administrativa, os recursos interpostos contra decisão da diretoria colegiada da Previc. O CNPC e a CRPC serão integrados por membros do governo e das associações de entidades, patrocinadores, instituidores e participantes das EFPC, o que evidencia maior controle e participação social.

Apesar de não constantes explicitamente nos objetivos do eixo estratégico, são dignos de nota os itens a seguir.

Portal de sistemas informatizados da SPC

O ano de 2009 foi de consolidação do novo portal da SPC. Alinhado com as diretrizes do planejamento previsto no Programa de Modernização da Previdência Complementar - PMPC, o sítio de sistemas está disponível na internet para os usuários previamente cadastrados pela SPC ou pelas próprias entidades fechadas de previdência complementar. Em 31 de dezembro de 2009, o portal contava com 1.735 usuários cadastrados.

Convênio INSS

Ficou para 2010 a implementação do convênio INSS - SPC visando melhores condições de trabalho aos Escritórios Regionais da SPC.

Capacitação de Servidores

Continuou a preocupação conforme detalhado à frente na análise da ação 2286, item 2.3.2.2, – Capacitação de Servidores na Área de Previdência Complementar -.

PPA e Orçamento 2009

Conforme verificado no texto de todo o Relatório.

Relacionamento Institucional / Manualização do trabalho / Implantação Comissão Nacional de Atuária

Empreendeu a SPC os esforços disponíveis para o andamento dos itens acima.

II – SUPERVISÃO e FISCALIZAÇÃO - PAF:

Objetivo(s) estratégico(s): Consolidação de Metodologia de Fiscalização; Aprimoramento do modelo de Supervisão Contínua e Início da Implementação da Supervisão Baseada em Risco SBR..

1) Considerações iniciais

Para o ano de 2009, o Departamento de Fiscalização – DEFIS fixou sua atuação em cinco (5) eixos, a partir da identificação das necessidades junto aos Escritórios de Supervisão, a saber:

1. consolidação de um sistema de fiscalização direta que contemplasse a implantação da metodologia da SBR;





2. aperfeiçoamento do processo de Supervisão contínua;
3. aprimoramento do Treinamento do corpo fiscal;
4. disseminação da Informação; e
5. Informatização (TI).

Desses cinco eixos havia previsão de destinação de recursos somente para a implantação das duas primeiras frentes elencadas.

Organizacionalmente, foi identificada a necessidade de criação de mecanismos de controles sobre as mais diversas ocorrências do departamento, sendo que na parte técnica foi vislumbrada a criação de um sistema ágil de informação, onde durante o ano seriam emitidos Comunicados Técnicos em relação a assuntos coercitivos, de observância obrigatória pela fiscalização, para que ao final de ano, se pudesse catalogá-los e positivá-los mediante a emissão de Orientação Interna.

Neste diapasão, todas as alterações decorrentes de melhoramentos e homogeneização nos trabalhos foram efetuadas na forma de “consulta restrita”, assim entendido a disponibilização prévia de formulários na rede interna do DEFIS para a utilização da fiscalização. Foi a maneira encontrada para diminuir as tensões na implantação de alterações no trabalho de campo dos auditores-fiscais.

De forma mais específica, cabe destacar ainda que, em conjunto com o Gabinete, foi realizada ainda a atividade de acompanhamento dos maiores déficits estruturais identificados no fechamento do ano de 2008, mediante chamamento para apresentação de propostas de equacionamento e respectivo plano de ação, conforme quadro demonstrativo juntado ao final.

2) Das Frentes identificadas

Consolidação do sistema de Fiscalização Direta

Foi mantido o sistema de fiscalização até então adotado, em suas linhas principais, com a busca de uma maior eficácia na implantação da metodologia da supervisão baseada em riscos, mediante sua inserção no ordenamento jurídico por meio de recomendação do CGPC nº 2, de 27 de abril de 2009, bem como a manualização dos procedimentos a serem realizados em relação a cada um dos fatores de risco contemplados pelo programa anual de fiscalização – PAF 2009. Neste particular, optou-se por um manual flexível que possa ser atualizado constantemente, sendo sua validação efetuada por meio de comunicado técnico.

Como reflexo da evolução dos trabalhos de fiscalização houve ainda o redimensionamento do planejamento das ações fiscais para o ano. Neste desiderato, houve a aparente redução nominal no quantitativo de ações fiscais a serem desenvolvidas, na medida em que foram estipuladas 88 ações fiscais para o ano de 2009 – 174 no ano anterior, com 140 encerradas no ano.

Em verdade, o que houve foi um real dimensionamento da capacidade de trabalho, implementando-se a definição de que as ações fiscais devem ser realizadas no ano-calendário, ou seja, devem ser finalizadas durante o mesmo exercício – no início do ano de 2009 haviam 18 ações fiscais em andamento, sendo que 17 se prolongaram além de janeiro.





Na falta de informações efetivas de pessoal foram criados controles para demonstrar o acima referido mediante a implantação de planilhas para afastamentos, haja vista que no planejamento o dimensionamento era estimativo, sem relação com a realidade, mormente, considerando-se que o DEFIS é contumaz fornecedor de mão de obra para as atividades dos demais departamentos. A propósito no ano de 2009 foram emprestados AFRFB para o Departamento de Análise Técnica-DETEC, Departamento de Monitoramento e Controle – DEMOC, Gabinete-Julgamento, e instalação de comissão de inquérito, dentre tantas outras, gerando no total, afastamentos em média superiores a 50 d.u/ano, por escritório regional.

Em relação ao sistema de supervisão, convém consignar que no processo de supervisão baseada em riscos a fiscalização é realizada em 3 (três) etapas:

1. planejamento anual da fiscalização – efetuado por meio do PAF;
2. Fiscalização direta – ação programada em relação à cada Plano de benefícios incluído no PAF, incluindo o trabalho de campo, e que culmina com a apresentação do Relatório de Fiscalização à EFPC;
3. Supervisão contínua – trabalho de análise das pendências decorrentes do trabalho de campo, bem como das respostas apresentadas pelas entidades às questões apresentadas no Relatório de Fiscalização.

Esta última etapa não estava dimensionada na programação anual.

Aperfeiçoamento da Supervisão contínua mensurada

Consiste numa das principais atividades realizadas nos Escritórios de Supervisão, considerando-se que grande parte dos Relatórios de Fiscalização emitidos recebem manifestação das entidades, requerendo o acompanhamento e decisão quanto a pontos polêmicos levantados, e que, como antes dito, não estava dimensionada nos trabalhos de fiscalização.

Foi solicitado aos Escritórios, de acordo com suas possibilidades, a criação de equipes permanentes na solução dos expedientes pendentes de análise, sendo que no ano de 2009 foram concluídas 111 ações fiscais pendentes de análise de anos anteriores.

Também foi incluído no âmbito da supervisão contínua a apuração de denúncias e representações como forma de agilizar a análise dos casos apresentados.

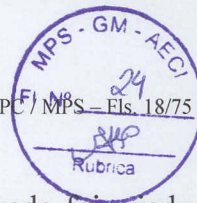
Treinamento

Esta frente embora prevista no planejamento da SPC, acabou encampada pela SE/MPS, sendo que sua execução só foi iniciada em meados de setembro.

Inobstante isso, por ser uma frente dependente de recursos financeiros, foi visualizado um procedimento alternativo, com a contemplação do contingente fiscal para todos os eventos em que fossem oferecidas vagas à SPC, bem como estimulada a participação em eventos à distância..

Cabe destacar ainda a realização de Workshops promovidos pela própria SPC, destacando-se o promovido pelo Gabinete com a participação do assessor especial responsável pelos julgamentos de primeira instância que teve por finalidade abordar as melhores práticas na elaboração de autos de infração.





Para a consecução da implantação de um programa de aperfeiçoamento continuado foi criado um controle para identificação da carga que cada AFRFB fica sujeita ao ano, até mesmo para fins de implementação de metas. Neste contexto, segundo controles criados, o contingente à disposição da fiscalização teria tido, em média, cerca de 40 horas de capacitação no ano.

Informação

Este também foi um aspecto considerado deficiente pelo Grupo Fiscal. Como forma imediata de mitigar o problema e disseminar a informação foi criado o Informativo DEFIS, com oito edições no ano, e que contemplava informações mensais, sobre atos emitidos, mormente pareceres e notas técnicas de interesse da fiscalização, julgamentos de autos de infração, apresentações realizadas e outras informações consideradas relevantes para a fiscalização.

Também foi disseminada a informação em relação a apresentações efetuadas por componentes da SPC para o público, participações em eventos, bem como sobre trabalhos técnicos realizados. Todo este acervo de documentos foram digitalizados e disponibilizados em rede interna para pesquisa do contingente.

Informatização

Diante da realidade da inexistência de recursos nossa atuação foi no sentido de iniciar a preparação de um arcabouço que permita a implantação de um sistema robusto em informações, tais como a digitalização dos documentos elaborados, padronização de arquivamento e nomenclatura, enfim, procedimentos preparatórios a um sistema a ser implementado.

Neste sentido, e em complemento à disseminação da informação foi criada uma pasta Biblioteca que contempla legislação, notas técnicas e pareceres jurídicos, monografias de colegas, trabalhos especializados, apresentações realizadas por colegas da SPC ou para a SPC, etc....

Como forma de desmistificar a crença instalada de que o sistema Business Objects – BO era um sistema de fiscalização, foram realizadas consultas para uso do contingente de todos os fatores de risco do PAF 2009, incentivando-se o uso do datawarehouse em todas as fiscalizações. Com isso foi possível entabular negociações com a Receita Federal do Brasil para utilização dos sistema Audig e Contágil, não deferidas até o final do ano.

Além disto, de forma internalizada, foram iniciados o desenvolvimento dos sistemas cognominados:

Sistema de Administração – SIAD

O SIAD tem como objetivo a construção de um sistema em plataforma WEB-Intranet com acesso a banco de dados corporativo, conferindo maior eficiência e organização aos processos de controle das fiscalizações, de documentos por ela gerados, bem como das rotinas administrativas do DEFIS.

Aplicativo para a Emissão do PAF

A partir da constatação de fragilidade sistêmica na elaboração das planilhas de cruzamento de informações para o cálculo dos fatores de risco para o PAF, e diante da necessidade de implantação





de sistemática de atualização destes indicadores, buscou-se iniciar um processo de automatização do PAF.

Para o PAF 2010, foi elaborado um aplicativo informatizado baseado na linguagem *Visual Basic* do Excel, cuja principal funcionalidade é efetuar o cálculo dos indicadores que medem os Fatores de Riscos, bem como o cálculo dos novos conceitos introduzidos no PAF 2009. Este aplicativo reduziu possíveis riscos operacionais na consecução dos cálculos, à medida que tem todas as fórmulas inseridas no programa. Todo processo é feito sem qualquer vinculação entre as planilhas que são utilizadas como entrada de dados.

Sistema de controle de Autos de infração – SCAI

Sistema desenvolvido pela Dataprev, com previsão inicial de implantação para abril, o sistema acabou sendo implantado na forma de piloto em 14 de setembro, no ESRS. A implantação plena só ocorreu em meados de novembro, sendo estendida aos escritórios de Minas Gerais e Pernambuco, dentro de um cronograma de necessidades de emissão de autos de infração.

3) Tempo médio de fiscalização

Em decorrência da busca da uniformização das práticas de fiscalização, verificou-se uma diminuição dos prazos de realização de atividades, conforme se demonstra:

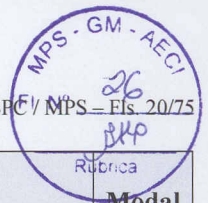
Escritório	Total de dias Trabalhados	2008		2009		
		Total de planos fiscalizados	Tempo Médio (em dias)	Total de planos fiscalizados	Tempo Médio (em dias)	Tempo Médio (em dias úteis)
ESRJ	9.061	61	148,5	40	92,5	70,3
ESPE	599	9	66,6	7	64,4	49,4
ESDF	479	2	239,5	12	137,1	127,1
ESSP	2.257	22	102,6	14	65,1	49,9
ESRS	1.814	26	69,8	18	65,3	50,1
ESMG	1.881	20	94,1	10	91,0	69,8
Média Geral	16.091	140	114,9	101	78,1	69,1

4) Déficits

Cabe destacar ainda a atividade executada a partir de determinação do Gabinete da Secretaria onde foram formulados estudos pela CGPA com a identificação dos principais déficits estruturais do sistema, restando selecionados os seguintes planos de benefícios:

Nº	Sigla da EFPC	CNPB	Nome	Patrocínio	Modalidade
1	CERES	1979000565	Plano Embrater	PF	BD
2	CAPAF	1981001492	Plano De Benefícios Previdenciais	PF	BD
3	FBRTPREV	1991001592	P De Ben Alternativo/Fundador	Pri	BD





Nº	Sigla da EFPC	CNPB	Nome	Patrocínio	Modalidade
4	PREVUNISUL	2005002747	Plano Misto De Benefícios Unisul - Uniprev	PRI	CV
5	PRECE	1983000183	Plano De Benefício Prece I	PE	BD
6	SABESPREV	1990001483	Plano De Benefícios Básico	PE	BD
7	PREVUNISUL	1997002256	P De Benefícios E Custeio Da Unisul	PRI	BD
8	SERPROS	1980001618	Plano De Benefícios Serpro - Ps-I	PF	BD
9	ELOS	1974000338	Plano Bd - Elos/Tractebel	PRI	BD
10	URANUS	1981001883	Plano de benefício definido	PF	BD

Inste-se que além dos planos constantes da listagem constaram do programa os planos de algumas entidades que já estavam sob acompanhamento com REFER, PORTUS, AERUS, e Cifrao

Foi formulada uma agenda de comparecimento para a identificação das providências de equacionamento das entidades, inclusive com a convocação em diversos casos de patrocinadores e participantes.

5) Autos de infração

No ano de 2009, foram emitidos 22 autos de infração, com a seguinte origem e motivação:

Motivação	art.	Autos de Infração			Motivação / Total AI (%)
		Fiscalização Direta	Supervisão Contínua	Total	
Aplicar recursos em desacordo com a legislação	64	4	7	11	50%
Deixar de adotar providências para apuração de responsabilidades	79	2	0	2	9%
Descumprir cláusula de Estatuto ou Regulamento	90	1	4	5	23%
Instituir ou manter estrutura organizacional em desacordo com a forma determinada pela legislação	92	0	1	1	5%
Realizar de forma diversa da prevista na legislação o resultado superavitário do exercício	76	0	1	1	5%
Prestar serviços que não estejam no âmbito do objeto das entidades fechadas de previdência complementar	89	0	1	1	5%
Violar quaisquer outros dispositivos das Leis Complementares nº 108 e 109/2001	110	0	1	1	5%
Total		8	14	22	100%

Nas situações detectadas verificou-se a seguinte frequência na distribuição das responsabilidades entre os órgãos de Governança das entidades:

Responsabilidade atribuída	Diretoria Executiva	Conselho Deliberativo	Concorrente
Frequência	12	4	6

Particularizando-se, temos que a responsabilidade pelas condutas infracionais foram atribuídas a 101 pessoas, assim distribuídas:





Responsabilidade	Conselho Deliberativo	Diretoria Executiva	outros ¹
Nº pessoas	52	47	2

Segundo a origem os AI foram emitidos

Origem	Nº de AI
ESDF	6
ESPE	4
ESRS	12

III – REGRAS DE SOLVÊNCIA – DESPESAS ADMINISTRATIVAS / CERTIFICAÇÃO DE DIRIGENTES / RETIRADA DE PATROCÍNIO

Objetivo(s) estratégico(s): Regulamentar no CGPC o art. 7º da LC 108/2001 – Limites e Critérios – e art. 18 da LC 109/2001 – Critérios – DESPESAS ADMINISTRATIVAS; Aprovar Resolução sobre Certificação de Dirigentes visando a profissionalização dos dirigentes e melhoria na gestão e governança dos planos de benefícios; Aperfeiçoar as normas relativas a retiradas de Patrocínio; propor regras para transferência de Gerenciamento de Planos de Benefícios e para operações de Fusão, Cisão, Incorporação e Saldamento.

Na agenda normativa, o destaque de 2009 foi à edição da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, que criou a Previc. Os trabalhos relacionados ao processo legislativo foram realizados com prioridade pelos gestores da SPC.

As normas editadas em 2009 representaram significativo avanço no arcabouço legal aplicável às EFPC. As minutas foram elaboradas e discutidas pelas áreas técnicas da SPC, que contaram com a colaboração do Departamento de Legislação e Normas – Deleg na análise dos aspectos jurídicos.

As normas publicadas, no âmbito do Ministério da Previdência Social, a partir do trabalho desenvolvido pela Secretaria, são as seguintes:

- Resolução CGPC nº 28, de 26 de janeiro de 2009, que dispõe sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar;
- Resolução CGPC nº 29, de 31 de agosto de 2009, que dispõe sobre os critérios e limites das despesas administrativas das entidades fechadas de previdência complementar;
- Recomendação CGPC nº 02, de 27 de abril de 2009, que dispõe sobre a adoção da Supervisão Baseada em Risco (SBR) no âmbito da Secretaria de Previdência Complementar em relação à supervisão das entidades fechadas de previdência complementar e dos planos de benefícios por elas administrados;
- Instrução SPC nº 29, de 19 de março de 2009, que alterou a Instrução SPC nº 16, de 23 de março de 2007, sobre remuneração de interventores e liquidantes;

¹ Gerente Geral





- Instrução SPC nº 30, de 19 de março de 2009, que define novos prazos para atendimento aos requerimentos dirigidos à Secretaria de Previdência Complementar e disciplina o procedimento de análise preliminar, por meio eletrônico, no âmbito do Departamento de Análise Técnica;
- Instrução SPC nº 31, de 21 de maio de 2009, que disciplina os procedimentos para a realização de operações, por meio de negociações privadas, com ações de emissão de companhias abertas negociadas em bolsa de valores ou admitidas à negociação em mercado de balcão organizado;
- Instrução SPC nº 32, de 4 de setembro de 2009, que estabelece procedimentos a serem observados quando da análise de solicitação encaminhada por entidade fechada relativamente à dispensa do envio, por meio impresso, do relatório anual de informações aos participantes e assistidos;
- Instrução SPC nº 33, de 15 de setembro de 2009, que disciplina a forma de recolhimento, atualização e levantamento da multa e do depósito antecipado para fins de recurso administrativo;
- Instrução SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009, que estabelece normas específicas para os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, e define a forma, o meio e a periodicidade de envio das demonstrações contábeis;
- Portaria MPS nº 157, de 8 de junho de 2009, que instituiu o 2º Prêmio de Monografias da SPC, com a finalidade de estimular a pesquisa e a elaboração de trabalhos técnicos na área de previdência complementar; e
- Portaria SPC nº 2.862, de 28 de abril de 2009, que instituiu a Comissão Nacional de Atuária – CNA, instância colegiada de caráter opinativo em matéria atuarial, e aprovou seu Regimento Interno.

Adicionalmente, listamos a seguir as deliberações expedidas pelo Comitê de Regulação e Fiscalização dos Mercados Financeiro, de Capitais, de Seguros, de Previdência e Capitalização – Coremec, cuja Presidência, durante o primeiro semestre de 2009, foi exercida pela SPC:

- Deliberação nº 7, de 19 de junho de 2009, que estabelece orientação a respeito da edição, no âmbito das respectivas competências, de normas relativas ao cumprimento, pelas instituições supervisionadas, do dever de verificação da adequação do produto ou serviço financeiro às necessidades, interesses e objetivos dos clientes ou participantes de planos de benefícios;
- Deliberação nº 8, de 19 de junho de 2009, que dispõe sobre a constituição de Grupo de Trabalho com o propósito de coordenar os atos necessários à instituição da Estratégia Nacional de Educação Financeira; e
- Deliberação nº 9, de 04 de dezembro de 2009, que alterou o prazo para o Grupo de Trabalho, constituído pela Deliberação nº 8, de 19 de junho de 2009.

Também merece destaque neste item, o trabalho coordenado pelo Democ na elaboração da Resolução CMN nº. 3.792, de 24 de setembro de 2009. A nova resolução fez uma mudança forte e

M





importante na regulação dos investimentos dos fundos de pensão no País. As alterações foram motivadas pelo atual cenário macroeconômico brasileiro – onde se destacam a atual dinâmica da dívida pública mobiliária federal, a redução das taxas de juros e a evolução dos instrumentos financeiros –, e pela busca permanente de ativos de boa rentabilidade para garantir o pagamento dos compromissos atuariais dos planos de benefícios.

A Resolução CMN Nº 3.792, de 2009, confirmou a importância do controle e da gestão de risco. A norma sistematizou as principais etapas do processo de aplicação dos recursos dos planos de benefícios, evidenciando a importância da política de investimento como ferramenta de planejamento: observância de princípios, inclusive da responsabilidade sócio-ambiental; seleção de administradores e profissionais com foco na qualificação e certificação; elaboração de análises técnicas de avaliação das opções de investimento; planejamento; realização das operações de aquisição e alienação de ativos; e desenvolvimento de sistemas de gerenciamento de risco.

A certificação dos dirigentes, incluída na resolução com regras e prazos de transição, é um passo importante no sentido da contínua profissionalização da gestão financeira da entidade.

Os investimentos dos fundos de pensão estão, desde a edição da nova resolução, organizados em seis segmentos: renda fixa (100%); renda variável (70%); investimentos estruturados (20%); investimentos no exterior (10%); imóveis (8%); e operações com participantes (15%). Os investimentos no exterior, até então vedados às EFPC, são agora permitidos por meio de fundos de investimento. A introdução do segmento de investimentos no exterior converge com o que estabelece as recomendações da OCDE para a regulação do segmento de previdência privada.

A nova resolução simplificou as regras, reduziu o número de limites quantitativos e criou a possibilidade de investimentos em novos ativos. A regra para operações com derivativos é inovadora, uma vez que estabelece que o limite de atuação esteja vinculado ao depósito de garantias, calculado por quem toma o risco.

A SPC contribuiu, como convidada, da elaboração da proposta de norma específica de contabilidade para as EFPC aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Deve-se citar, ainda, a participação da SPC na discussão do Pronunciamento Técnico CPC 33 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, aprovado pela Deliberação CVM nº 600, de 7 de outubro de 2009. Tal deliberação trata da contabilização, por parte das empresas, dos benefícios a empregados, e revoga, a partir de dezembro de 2010, a Deliberação nº. 371, de 2000.

Finalmente, relacionada à atividade de normatização, cabe mencionar as palestras realizadas por técnicos da SPC em diversos seminários com o objetivo de apresentar a nova regulamentação e de esclarecer as principais dúvidas dos profissionais do setor. As seguintes resoluções foram tratadas com destaque nos eventos realizados: Resolução CGPC nº. 26, de 2008, Resolução CGPC nº. 28, de 2009, Resolução CGPC nº. 29, de 2009, e Resolução CMN nº. 3.792, de 2009.

Os objetivos não alcançados, por conta da complexidade, do momento de prioridade à aprovação da PREVIC, bem como a outros, serão incorporados à agenda 2010, aí já como PREVIC.

IV – LICENCIAMENTO DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS:





Objetivo(s) estratégico(s): Aperfeiçoar as normas relativas à retirada de Patrocínios – Resolução MPAS / CPC nº 06/1988; Propor regras para Transferência de Gerenciamento de Planos de Benefícios e para operações de Fusão, Cisão, Incorporação e Saldamento, Instituir Manual de Orientação Interna. Os dois primeiros objetivos foram agregados ao eixo estratégico “Regras de Solvência”, devido a pertinência.

Licenciamento e Autorização. Apesar de não constar no eixo estratégico, são dignos de notas os itens abaixo.

É atribuição do órgão de supervisão das EFPC, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº. 109, de 2001, a autorização prévia e expressa para:

- a constituição e o funcionamento da entidade fechada, bem como a aplicação dos respectivos estatutos, dos regulamentos dos planos de benefícios e suas alterações;
- as operações de fusão, cisão, incorporação ou qualquer outra forma de reorganização societária, relativas às entidades fechadas;
- as retiradas de patrocinadores; e
- as transferências de patrocínio, de grupo de participantes, de planos e de reservas entre entidades fechadas.

Em 2009 foram autorizadas 02 (duas) novas entidades, 38 novos planos de benefícios e adesão de 258 novos patrocinadores e instituidores.

Análise Prévia Eletrônica

Os processos de autorização tornaram-se ainda mais ágeis durante o ano de 2009, com a implantação da análise preliminar por meio eletrônico, prevista na Instrução nº. 30, de 19 de março de 2009. O encaminhamento e a análise dos requerimentos ordinários de aplicação de regulamentos e convênios de adesão e suas alterações, bem como modificações de estatutos, estão obrigatoriamente sujeitos ao processamento preliminar eletrônico.

A implantação da Análise Prévia Eletrônica, bem como a eliminação do envio inicial dos requerimentos por meio papel, trouxe os seguintes benefícios para o sistema de previdência complementar:

- celeridade no envio e tramitação dos pedidos, com a conseqüente diminuição no prazo de respostas das demandas;
- redução do número de reuniões realizadas com a participação da equipe técnica do órgão de supervisão e as EFPC durante o período de análise dos requerimentos;
- redução das despesas com impressão e postagem de documentos; e
- redução do volume de documentação arquivada em meio físico (papel) no órgão de supervisão, tendo em vista que somente a versão aprovada é arquivada neste meio.





A tabela abaixo resume as autorizações concedidas em 2009 pelo Detec. Os números mostram que, mesmo no período subsequente à crise econômica mundial, as empresas mantiveram os projetos de criação de novos planos de benefícios. O menor número de autorizações concedidas no último ano, se comparado ao exercício anterior, confirma que o sistema de previdência complementar brasileiro vem se consolidando. A evolução recente tem demonstrado que a expansão do sistema se dará mais pela criação de novos planos e menos do que pelo surgimento de novos fundos de pensão.

Autorizações efetuadas pela SPC (criação e alteração de estatutos de EFPC; criação, cisão, fusão, alteração de regulamento e transferência de gerenciamento de planos de planos de benefícios; convênio de adesão, aditivos e retirada de patrocínio), em 2008 e 2009.

Descrição	2008	2009	Variação (%)
I. EFPC	59	39	(33,9)
Criação de novas entidades	8	2	(75,0)
Alteração de estatuto	51	37	(27,5)
II. Planos de benefícios	424	243	(42,7)
Criação / implantação de novos planos	31	28	(9,7)
Alteração de regulamento	353	186	(47,3)
Cisão de planos	15	11	(26,7)
Fusão de planos	4	3	(25,0)
Transferência de gerenciamento	21	15	(28,6)
III - Patrocinador ou Instituidor	456	363	(20,4)
Convênio de adesão (novos)	324	258	(20,4)
Termo aditivo ao convênio de adesão	71	77	8,5
Retirada de patrocínio	61	28	(54,1)
Total	939	645	(31,3)

Fonte: Previc.

Obs.: para a informação do texto, de 38 novos Planos de benefícios, deve-se entender como agregação de Criação / Cisão e Fusão de Planos.

Com relação às adequações dos regulamentos dos planos de benefícios à Resolução CGPC nº 19, de 25 de setembro de 2006, foram recebidas, até o encerramento de 2009, 787 processos, dos quais 718 encontram-se aprovados, restando 69 para adequação.

Em 2009, foram apresentados 68 pedidos de retiradas de patrocínio, sendo que 28 encontram-se aprovados, restando 40 processos, entre retornos de exigências e processos pendentes de análise.

Prazos de análise

A Instrução SPC nº 30, de 2009, atendendo ao pleito das próprias EFPC, redefiniu e complementou os prazos para o exame dos processos no âmbito da SPC, anteriormente estabelecidos pela Instrução nº 12, de 11 de maio de 2006. A tabela evidencia a redução nos prazos de atendimento, em dias úteis.

Tempo médio (em dias úteis) de atendimento dos processos de autorização da SPC, em 2008 e 2009.

Descrição	Tempo máximo (Instrução nº 30, de 2009)	2008	2009	Variação 2009 / 2008 (%)
I. EFPC				





Descrição	Tempo máximo (Instrução nº 30, de 2009)	2008	2009	Variação 2009 / 2008 (%)
Criação de novas entidades	35 ou (15)	27,56	11,75	(57,4)
Alteração de estatuto	35	27,38	27,05	(1,2)
II. Planos de benefícios				
Criação/Implantação de novos planos	20 ou (7)	20,02	18,00	(10,1)
Alteração de Regulamento	30	27,85	28,67	2,9
Reorganização societária	35	22,40	31,32	39,8
Transferência de Gerenciamento	25	15,61	14,03	(10,2)
III - Patrocinador ou Instituidor				
Convênio de adesão (novos)	15	17,80	15,38	(13,6)
Alteração de convênio de adesão	20	18,35	17,35	(5,5)
Tempo médio	-	22,12	20,44	(7,6)

Fonte: Previc.

Nota: Os prazos da Instrução nº. 30, de 2009, colocados entre parênteses se referem a modelos certificados.

Ações em curso

Está em desenvolvimento, no âmbito do processo de autorizações, a revisão do roteiro de análise técnica, que contempla os entendimentos consolidados sobre matérias de regulamento, estatuto e convênios de adesão, dentre outros. Também no exercício de 2009, foi dispensada atenção especial à adequação dos planos vinculados a entidades ligadas ao Regime Jurídico Único - RJU.

Fomento

O fomento se deu, no ano de 2009, por meio de duas vertentes:

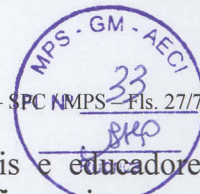
- Apoio aos Patrocinadores e Instituidores, participando de eventos e fóruns, esclarecendo a população sobre o funcionamento da Previdência Complementar;
- Otimização dos tempos de análise na implementação de Planos de Benefícios, bem como adesão de Patrocinadores e Instituidores, tornando-a mais célere, sendo a percepção da população impactada por tais ações.

V – EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA:

Apesar de não comporem, um eixo estratégico formal, neste exercício, devido a importância e ao objetivo da disseminação de maior quantidade e melhor qualidade de informação aos participantes do sistema para que os mesmos possam aumentar suas consciências nas decisões e relacionamentos afetos a planos de benefícios de natureza complementar, explicitam-se abaixo os acontecimentos em 2009.

As mudanças econômicas, sociais e tecnológicas dos últimos anos têm apontado para a urgência na implementação de ações com o objetivo de educar financeiramente a população, e não apenas no Brasil. No mundo inteiro, o mercado financeiro está cada vez mais sofisticado e novos produtos são oferecidos continuamente ao público. Autoridades governamentais, organismos





multilaterais, segmentos da iniciativa privada, organizações não governamentais e educadores discutem como elevar os níveis de compreensão a respeito dos produtos e serviços financeiros.

Através da educação financeira, consumidores e investidores aperfeiçoam sua compreensão dos produtos financeiros e também desenvolvem habilidades e obtêm conhecimento para se tornarem mais conscientes dos riscos e oportunidades financeiras, para fazerem suas escolhas e para saberem onde buscar ajuda, melhorando assim a relação com suas finanças.

Nesse sentido, o Comitê de Regulação e Fiscalização dos Mercados Financeiro, de Capitais, de Seguros, de Previdência e Capitalização – Coremec, formado pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários – CVM, Secretaria de Previdência Complementar – SPC e Superintendência de Seguros Privados – Susep, criou, em maio de 2007, um Grupo de Trabalho – GT com o objetivo de propor uma “Estratégia Nacional de Educação Financeira – Enef”, com indicação de ações para elevar o nível de educação financeira no País.

A Enef, elaborada pelo GT e aprovada pelo Coremec em 19 de junho de 2009, contempla:

cenário atual e desafios da educação financeira para os diversos setores do mercado financeiro, de capitais, de seguros, previdência e capitalização;

proposta de atuação para as crianças nas escolas e para o público adulto;

proposta para a governança da Enef, considerando a criação de comitês e grupos de trabalho visando a implementação da Enef no Brasil;

resultado da pesquisa nacional do grau de educação financeira da população brasileira, realizado pelo Instituto Datapopular em 2008;

- resultado do inventário de ações de educação financeira existentes no Brasil, coletado no site www.vidaedinheiro.gov.br (ver figura 4);
- orientação para educação financeira nas escolas; e
- propostas de atuação para cada um dos mercados supervisionados pelo Coremec, denominados programas setoriais.

Ao longo de 2009, a SPC participou do Grupo de Apoio Pedagógico – GAP, que desenvolveu o projeto piloto da educação financeira nas escolas do ensino médio, incluindo a elaboração do material didático que servirá como base na aplicação das diversas situações didáticas. Para o público adulto, o GT desenvolveu parcerias para desenvolvimento de educação financeira para militares das três forças armadas e para os beneficiários do programa Bolsa Família.

O Coremec, por meio da Deliberação nº 8, de 19 de junho de 2009, instituiu novo Grupo de Trabalho – GT com o objetivo de coordenar os atos necessários à instituição da Enef. Esse novo GT possui atribuições específicas coordenadas por cada um dos órgãos integrantes do Coremec.

A SPC vem coordenando os atos formais a serem publicados que instituirá a Enef e definirá modelo de governança da estratégia. Cabe ainda à SPC avaliar alternativas de parcerias públicas e privadas que permitam a implementação e execução da Enef em todo território nacional.





Em dezembro de 2010, o Brasil sediou a 4ª reunião da Rede Internacional de Educação Financeira e a Conferência Internacional em Educação Financeira, organizadas pela CVM e pela OCDE, que contou com a participação de diversos países, promovendo a troca de informações e experiências relacionadas a projetos de educação financeira no mundo.

Conclusão

Merecem ainda destaques os sistemas, atividades e Áreas que também compuseram o conjunto de suporte aos eixos estratégicos e que auxiliaram na obtenção dos objetivos:

- Área responsável por processos de Recursos Humanos, Orçamentos e Finanças.
- Participações em órgãos colegiados.
- Concurso de Monografias.
- Julgamentos em instância administrativa.
- Orientações, consultas e processos judiciais.
- Cadastro, Protocolo e Arquivo.
- Sistemas Informatizados e de Informações Gerenciais.
- Supervisão de EFPC em Regimes Especiais.
- Sistema de monitoramento contínuo.
- Fórum Global IOPS/OECD.
- Convênios com Entidades do mercado.

A execução das atividades planejadas para o ano de 2009, ainda que apresentando um elevado grau de desempenho, não pode ser alcançada em sua plenitude em razão da existência de fatores que dificultaram a sua execução. A principal dificuldade encontrada reside em restrições estruturais e deficiências de pessoal. A Secretaria de Previdência Complementar não possui quadro próprio de pessoal, utilizando, em sua maioria, servidores requisitados e cedidos por outros órgãos para o desempenho de suas atribuições institucionais. Além disso, ocorrem durante o ano limitações orçamentário-financeiras, representadas pelo contingenciamento orçamentário ao qual a Secretaria é submetida.

Nestas condições, houve a aprovação de Lei criando a Superintendência Nacional de Previdência Complementar e mais três órgãos do sistema de previdência complementar, que espera-se será de grande valia para o fomento das atividades do sistema.

2.3. Programas e Ações sob a responsabilidade da unidade

2.3.1. Programa sob responsabilidade da Secretaria de Previdência Complementar

O Programa Previdência Complementar – 0086, possui como objetivo geral zelar pela segurança, liquidez e solvência dos planos das entidades fechadas de previdência complementar, visando assegurar aos participantes os benefícios contratados nos respectivos planos.



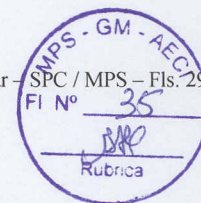
**Programa 0086 – Previdência Complementar**

Tabela 2 – Dados gerais do programa

Tipo de programa	Programa Finalístico
Objetivo geral	Zelar pela segurança, liquidez e solvência dos planos de benefícios das entidades fechadas de previdência complementar, assegurando aos participantes e assistidos o direito ao benefício contratado e incentivar a expansão do sistema de previdência complementar fechado visando a formação de poupança estável e a socialização do capital.
Objetivos específicos	Não possui.
Gerente do programa	Ricardo Pena Pinheiro
Responsável pelo programa no âmbito da UJ	Ricardo Pena Pinheiro
Indicadores ou parâmetros utilizados para avaliação do programa	Taxa de Ativos Totais das Entidades Fechadas de Previdência Privada em Relação ao Produto Interno Bruto (PIB)
Público-alvo (beneficiários)	Participantes e assistidos atuais e potenciais de entidades fechadas de previdência complementar.

As dimensões do sistema de previdência complementar fechado justificam a aprovação do órgão regulador e fiscalizador, por meio da Lei nº 12.154, de 23.12.2009, dada a importância crescente na economia brasileira, com a significativa expansão dos ativos administrados pelos fundos de pensão. Os dados abaixo demonstram a importância do sistema de previdência complementar fechado para o desenvolvimento econômico e social do país:

- 370 entidades fechadas de Previdência Complementar ativas
- 2.712 Patrocinadores Ativos
- 1.037 Planos Previdenciais Ativos
- 502 bilhões de patrimônio
- 6.300.234 pessoas abrangidas
- 48 Planos Assistenciais

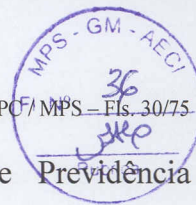
Fonte: DERIN/SPC/MPS e Relatório de Atividades 2009

A Criação da autarquia especial significa para o seguimento de previdência complementar a oportunidade para estruturação do órgão responsável pela fiscalização das atividades das entidades fechadas de previdência complementar e de suas operações, que permitirá mais segurança e transparência mediante a modernização dos instrumentos de fiscalização e controle, com vistas em dar proteção e zelar pelo interesse dos participantes e assistidos. Além disso, atuar como órgão de fomento na execução de políticas públicas e no incentivo ao fortalecimento da poupança nacional.

2.3.2. Principais Ações do Programa

As ações de “Fiscalização das Entidades de Previdência Complementar” ao lado da ação “Autorizações e Análises de Estatutos, Regulamentos de Planos e Convênios de Adesão das EFPC” constituem o núcleo essencial da atividade da Secretaria, pois, em relação à fiscalização cabe ao Estado proteger os interesses dos participantes sendo para isso fundamental que a Secretaria fiscalize as entidades, suas operações, bem como aplique penalidades; e, em relação à ação de autorização, a legislação vigente instituiu a sistemática da “supervisão prévia” para que os planos de benefícios atendam a padrões mínimos com o objetivo de garantir solvência, liquidez e equilíbrio econômico-financeiro e atuarial. Além disso, devido à complexidade do tema previdência complementar, com o objetivo de aumentar a eficiência e melhorar os resultados do programa, faz-





se necessário destacar a ação de “Capacitação de Servidores na Área de Previdência Complementar”.

2.3.2.1. Autorização e análises de Estatutos, Regulamentos de Planos e Convênios de Adesão das EFPC – 90C4 (ação não orçamentária)

Tabela 3 – Dados gerais da ação

Tipo	Ação não-orçamentária
Finalidade	Garantir a correta aplicação das normas vigentes nas atividades realizadas pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) nos processos de oferta, administração e gestão dos planos de benefícios, de forma a proteger os direitos dos participantes e o correto funcionamento das entidades.
Descrição	Autorizações para início e funcionamento de Entidades Fechadas de Previdência Complementar e para instituição e manutenção de planos de benefícios das EFPCs e de planos de benefícios por patrocinadores ou instituidores, mediante análise de regulamentos, convênios, estatutos, bem como suas respectivas alterações.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Secretaria de Previdência Complementar
Coordenador nacional da ação	Maria Ester Veras Nascimento
Unidades executoras	Departamento de Análise Técnica
Áreas (dentro da UJ) responsáveis por gerenciamento ou execução da ação	Departamento de Análise Técnica
Competências institucionais requeridas para a execução da ação	I - analisar e autorizar a constituição e o funcionamento das EFPC, bem como a aplicação dos respectivos estatutos e regulamentos de planos de benefícios; II - analisar e autorizar as operações de fusão, cisão, incorporação ou qualquer outra forma de reorganização societária, relativas às entidades fechadas de previdência complementar; III - analisar e autorizar as operações de fusão, cisão, incorporação ou qualquer outra forma de reorganização de planos de benefícios operados pelas entidades fechadas de previdência complementar; IV - analisar e autorizar a celebração de convênios e termos de adesão por patrocinadores e instituidores e as retiradas de patrocinadores e instituidores; e V - analisar e autorizar as transferências de patrocínio, grupos de participantes e assistidos, planos de benefícios e reservas entre entidades fechadas de previdência complementar.

90C4 –

A Ação trata das autorizações e análises de Estatutos, Regulamentos de Planos e Convênios de Adesão das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC. A meta física demonstra a produtividade do setor, ou seja, as autorizações concedidas. Informe-se que no presente exercício foi atingido o percentual de 73,29% do planejado, somando 686 (seiscentos e oitenta e seis) autorizações concedidas das 936 (novecentas e trinta e seis) previstas. Ressalte-se que no exercício de 2009 foi aprovada a criação de 02 (duas) novas EFPC e de 38 (trinta e oito) novos planos de previdência complementar.

Cabe registrar que por se tratar de uma ação não-orçamentária, não há previsão de execução financeira. Esta ação objetiva contemplar a atividade de supervisão prévia prevista no art. 33 da lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001. Sua execução decorre do trabalho de análise dos técnicos alocados no Departamento.



O não alcance integral da meta se deve ao fato de que nem todas as análises efetuadas pelo DETEC resultam em “autorização”, pois há casos em que o processo pode ser devolvido para a entidade para o cumprimento de exigências legais e somente após a regularização de todas as pendências ou adequação à legislação vigente é que o processo de autorização poderá ser concluído. Além disso, não consta da execução física as consultas e outras solicitações encaminhadas pelos integrantes do sistema de previdência complementar fechado e que requerem a manifestação da Secretaria de Previdência Complementar.

Além disso, justifica-se o não cumprimento da meta prevista para 2009 tendo em vista a implantação do mecanismo de análise prévia por meio eletrônico, regulamentada pela Instrução SPC nº 30, de 19 de março de 2009, que começou a vigorar a partir de 1º de abril de 2009. A citada Instrução trouxe a obrigatoriedade de analisar o cadastro de Entidade, Plano e Patrocinadores em concomitância com as análises dos requerimentos previstos no art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001. Assim, considerando que é a primeira vez que os cadastros citados passam por uma revisão desse tipo, as análises efetuadas pelo DETEC resultaram, na sua maioria, em exigências de cadastro que deveriam ser atendidas antes da autorização final do pedido. Tal fato impediu a aprovação de grande quantidade de solicitações, que serão autorizadas tão logo sejam sanadas as inconsistências de cadastro.

Ressalte-se ainda que a meta atual de execução para o DETEC teve sua fixação em momento atípico, período em que se analisava todos os regulamentos dos mais de 1.000 (um mil) planos de benefícios para adequação ao disposto na Resolução CGPC nº 19, de 25 de Setembro de 2006. Dessa forma, o fluxo de pedidos recebidos volta à sua normalidade no presente exercício, tendo em vista que remanescem poucas das referidas adequações pendentes de autorização, carecendo tal meta de uma reavaliação diante do novo cenário.

Deve-se atentar não somente para a meta física, mas igualmente pela segurança nas autorizações, uma vez que as demandas recebidas pelo DETEC necessitam de observância à consistência/adequação técnica, jurídica e atuarial dos conteúdos que as permeiam. Nesse sentido, deverão ser adotadas providências para que, na medida em que forem recepcionadas pelo portal eletrônico CAD/SPC o retorno das EFPC em face das exigências já realizadas; sejam adotados os procedimentos saneadores e autorizativos.

2.3.2.2. Fiscalização das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – 2592

Tabela 4 – Dados gerais da ação

Tipo	Ação orçamentária
Finalidade	Disciplinar, supervisionar e fiscalizar as atividades das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, reguladas pelas Leis Complementares nºs 108 e 109, de 2001, aplicando, quando necessário, as devidas penalidades.
Descrição	Fiscalização direta ou indireta das atividades relacionadas com o regime de previdência complementar operado pelas entidades fechadas de previdência complementar, quanto ao cumprimento da legislação e normas em vigor, e aplicação das penalidades cabíveis, com a implantação gradual de uma supervisão baseada em risco.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Secretaria de Previdência Complementar
Coordenador nacional da ação	Roger Odillo Klafke
Unidades executoras	Departamento de Fiscalização





Áreas (dentro da UJ) responsáveis por gerenciamento ou execução da ação	Departamento de Fiscalização
Competências institucionais requeridas para a execução da ação	I - fiscalizar as atividades das entidades fechadas de previdência complementar e suas operações; II - fiscalizar, em seus diversos segmentos de investimentos, as operações e aplicações dos recursos garantidores das reservas técnicas, fundos e provisões dos planos de benefícios operados pelas entidades fechadas de previdência complementar; III - fiscalizar a constituição das reservas técnicas, provisões e fundos dos planos de benefícios das entidades fechadas de previdência complementar; IV - fiscalizar o cumprimento da legislação aplicável à elaboração dos demonstrativos atuariais, contábeis e de aplicação dos recursos garantidores das entidades fechadas de previdência complementar e dos planos de benefícios que operam; V - proceder a inquéritos e sindicâncias, no âmbito de sua competência; VI - lavrar o auto de infração quando constatar a ocorrência do descumprimento de obrigação legal ou regulamentar; VII - propor aplicação de penalidades administrativas aos agentes responsáveis por infrações objeto de processo administrativo decorrente de ação de fiscalização, representação ou denúncia; VIII - acompanhar e orientar as ações relacionadas com a atuação de administrador especial e com regimes de intervenção e liquidação extrajudicial referentes às entidades fechadas de previdência complementar e a seus planos de benefícios; IX - realizar a interlocução com os representantes dos órgãos e entidades responsáveis pela fiscalização de atividades que sejam de interesse do regime de previdência complementar operado pelas entidades fechadas de previdência complementar; X - propor para apreciação e aprovação do Secretário de Previdência Complementar, ouvidos os demais Departamentos, o programa anual de fiscalização; e XI - planejar e acompanhar a execução da ação fiscal.

2592 –

Ao se avaliar a ação – Fiscalização das Entidades de Previdência Complementar - entende-se que tanto a execução orçamentária, como a execução da meta física alcançaram níveis satisfatórios.

Com relação à execução orçamentária, faz-se necessário alguns esclarecimentos adicionais para o melhor entendimento dos números referentes aos créditos disponibilizados, comparativamente aos valores que foram empenhados, liquidados e finalmente pagos. Aqueles créditos montavam em R\$ 1.914.630,00, em contrapartida ao valor de R\$ 361.157,78. Vale destacar que duas importantes ações da SPC, que estavam previstas para o ano de 2009, não implicaram realização de despesas durante o referido ano civil, o que permitiu o cancelamento.

A primeira ação refere-se à celebração do Termo de Cooperação entre o Instituto Social do Seguro Social – INSS e esta Secretaria de Previdência complementar – SPC, com vistas a viabilizar o ressarcimento de custos de operação e manutenção das Unidades Regionais da SPC nos Estados ao INSS. Essa ação não pode ser viabilizada em tempo hábil durante o exercício de 2009, provocando a não realização de créditos disponíveis no valor de R\$ 1.500.000,00.

A segunda ação diz respeito à celebração do Convênio de Cooperação entre esta SPC e o Banco Mundial, que somente ocorreu ao final do ano de 2009 (a previsão era que os recursos orçamentários fossem utilizados já no segundo semestre daquele ano). Os termos desse convênio





prevêem a disponibilização de recursos, como contraparte pela SPC, no montante de US\$ 60,000 (o valor do projeto inteiro é de US\$ 420,000). Para tanto, foi separado dos créditos disponíveis o valor de R\$ 80.000,00 em 2009. Dentro da quantia de US\$ 60,000 está incluído o uso de telefone, internet e salas, apoio logístico e de secretariado. Também foi inserido nesta quantia a utilização de trabalho de servidores da SPC que se dedicarão ao desenvolvimento do projeto e os custos de viagens para o treinamento da equipe da Superintendência responsável pelo projeto. Em resumo, no exercício de 2009 não houve dispêndio de valores monetários.

Com relação execução da meta física de responsabilidade do Departamento de Fiscalização, cumpre-nos esclarecer que das 86 (oitenta e seis) fiscalizações previstas para o exercício de 2009 (e inseridas no Sigplan) foram concluídas 82 (oitenta e duas), representando um percentual de execução de mais de 95%. Das quatro fiscalizações não encerradas, três foram iniciadas em 2009 (previsão de término para janeiro de 2010) e uma não pode efetivamente ser iniciada, devido a problemas operacionais relacionados à mudança da sede da entidade fechada de previdência complementar, do Distrito Federal para o Estado do Rio de Janeiro.

Por fim, em síntese, a ação de fiscalização abrange, além do acompanhamento dos investimentos feitos pelos fundos de pensão, a adequação das premissas atuariais adotadas pelos planos de benefícios (tábuas de mortalidade, taxa de juros etc.), com a finalidade de, nos termos da Lei Complementar nº 109/2001, assegurar a transparência, solvência, liquidez e equilíbrio econômico-financeiro e atuarial dos planos de benefícios operados por Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, em harmonia com a política de desenvolvimento sócio-econômico.

2.3.2.3. Capacitação de Servidores na Área de Previdência Complementar – 2286

Tabela 5 – Dados gerais da ação

Tipo	Ação orçamentária
Finalidade	Desenvolver habilidades pessoais e profissionais dos servidores por meio dos processos de capacitação e desenvolvimento, voltados para a área de previdência complementar.
Descrição	Realização de cursos, seminários, workshops, programas de especialização de curta e longa duração, estágios, palestras, debates, intercâmbio e outros eventos, específicos para as diferentes áreas da Secretaria (fiscalização, atuária, jurídica, investimentos, contábil e administrativo) direcionados à Previdência Complementar.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Secretaria de Previdência Complementar
Coordenador nacional da ação	Almir dos Santos Nolêto Filho
Unidades executoras	Coordenação de Organização e Gabinete da SPC
Áreas (dentro da UJ) responsáveis por gerenciamento ou execução da ação	Coordenação de Organização e Gabinete da SPC
Competências institucionais requeridas para a execução da ação	- elaborar plano de trabalho, coordenar e executar as atividades relacionadas ao desenvolvimento organizacional e à gestão de recursos humanos e materiais, no âmbito de competência da Secretaria de Previdência Complementar; - executar atividades de desenvolvimento organizacional.

2286 -

A Secretaria de Previdência Complementar elaborou Programa de Capacitação anual com o objetivo de promover o desenvolvimento permanente do servidor público e o incentivo e apoio às iniciativas voltadas para o desenvolvimento das competências individuais e institucionais. O Plano foi elaborado considerando as finalidades previstas no Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006,





que instituiu a política e as diretrizes para o desenvolvimento de pessoal da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; as diretrizes da Portaria MPS nº 638, de 09 de julho de 2004; as demandas de capacitação das Diretorias da SPC; o Planejamento Estratégico do MPS e da SPC.

O Plano de Capacitação é constituído por diretrizes e ações que orientam o processo de capacitação dos servidores, objetivando potencializar esforços, buscando mecanismos de auto-realização e melhoria das condições de trabalho.

As atividades de capacitação impactam na melhoria das análises técnicas, na formação dos profissionais que atuam na fiscalização, na geração de conhecimento próprio dentro da instituição e no desenvolvimento pessoal do servidor.

Como órgão de fiscalização, a capacitação é um fator relevante no aprimoramento constante dos auditores-fiscais, tendo em vista a complexidade do tema previdência complementar, que abrange desde aspectos contábeis, atuariais e jurídicos até operações financeiras no mercado de opções e outros derivativos e questões relativas à governança e controles internos das entidades fechadas de previdência complementar.

Destaca-se, em 2009, como exemplos de investimento em capacitação, os seguintes eventos:

- Participação de dois servidores no curso “*Máster em Direccion Y Gestion de Planes Y Fondos de Pensiones*”, realizado pela Organização Iberoamericana de Seguridade Social (OISS), em conjunto com a Universidade de Alcalá (Espanha) e com a Fundação Centro Internacional de Formação Financiera (CIFI). Trata-se de um curso à distância que possui uma fase presencial para a defesa de tese em Madri - Espanha. O objetivo do curso é proporcionar aos seus participantes as competências, habilidades e conhecimentos necessários para desenvolver com êxito suas atribuições no âmbito da gestão de planos de benefícios e fundos de pensão.
- Encontram-se em andamento dois cursos de especialização, sendo: MBA em Gestão de Pessoas e em Direito Administrativo.

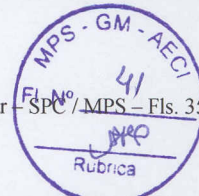
Apesar das iniciativas implantadas pela SPC, ainda subsistem gargalos, como a ausência de estrutura administrativa de recursos humanos própria para implementar o Plano de Capacitação, além de forte contingenciamento orçamentário que atinge essa ação.

Tabela 6 – Metas e resultados da ação no exercício

Previstas		Realizadas	
Física	Financeira	Física	Financeira
62	115.372,00	125	94.479,33

Em 2009, a execução física foi superada em 101,61%, ainda que tenha ocorrido o contingenciamento de parcela dos recursos alocados na ação. A baixa execução financeira se deve ao forte contingenciamento orçamentário. Do total de recursos aprovados para esta ação na Lei Orçamentária Anual, cerca de 18% foi bloqueado. Para minimizar o impacto da insuficiência de recursos e viabilizar as ações de capacitação, a Secretaria buscou outras formas de executar seu Plano de Capacitação, como a realização de parcerias com os diversos atores do sistema de previdência complementar com o intuito de permitir a participação dos servidores da SPC, sem custos, em cursos, treinamentos e outros eventos de capacitação.





As principais despesas vinculadas à ação, em 2009, foram: R\$ 44.249,66 com pagamento de diárias; R\$ 26.941,67 com passagens e R\$ 23.288,00 para o pagamento de despesas com serviços de terceiros referentes à contratação de cursos e treinamentos. Neste último item incluem-se os pagamentos do curso “*Máster em Dirección Y Gestión de Planes Y Fondos de Pensiones*” e MBA contratados para atender a demanda de especialização dos servidores da Secretaria de Previdência Complementar.

Ademais, convém registrar aqui a realização do II Concurso de Monografias, ação essa que teve início em 2008 e seguida em 2009, cuja finalidade é estimular a pesquisa e a elaboração de trabalhos técnicos na área de previdência complementar, reconhecendo a qualidade e a aplicabilidade na Administração Pública, na área de regulação e supervisão da previdência complementar; além de contribuir para o aprimoramento dos fundos de pensão e demais agentes encarregados da gestão de planos de benefícios de caráter previdenciário e de seus recursos garantidores. Concorreram trabalhos individuais e em grupos, de candidatos de diversas formações acadêmicas. Além do prêmio em dinheiro, os três primeiros lugares receberam certificados e terão seus trabalhos publicados.

Os temas do concurso foram distribuídos da seguinte forma: Tema 1: A relevância dos programas de educação financeira e previdenciária para o fomento da previdência complementar; Tema 2: Certificação de dirigentes de entidades fechadas de previdência complementar: processo e/ou importância para os participantes de planos de benefícios; Tema 3: Desafios para a estruturação dos órgãos de governança da regulação e supervisão das atividades das entidades fechadas de previdência complementar; Tema 4: A defesa do contrato previdenciário e Tema 5: Gestão de investimentos das entidades fechadas de previdência complementar em ambiente de taxa de juros decrescentes.

Foram 25 trabalhos inscritos no II Concurso de Monografias promovido pela Secretaria de Previdência Complementar (SPC), sendo a cerimônia de premiação realizada no dia 30 de setembro, por ocasião da realização do 30º Congresso Brasileiro dos Fundos de Pensão realizado em Curitiba/PR, no período de 30.09 a 02.10.2009. Além dos três primeiros colocados, a Comissão conferiu menção honrosa a um concorrente.

2.4. DESEMPENHO OPERACIONAL

2.4.1. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.4.1.1. Identificação das Unidades Orçamentárias (UO)

Tabela 07

Denominação das Unidades Orçamentárias	Código da UO	Código SIAFI da UGO
Ministério da Previdência Social	33101	33202

2.4.1.2. Programação das Despesas Correntes

Não aplicável, haja vista que a UJ não é UO e nem detém entre suas Unidades Gestoras, quaisquer das UG que registram contabilmente os créditos atribuídos originariamente pela LOA às UO, bem assim os créditos adicionais recebidos ou concedidos no exercício. .





2.4.1.3. Programação das Despesas de Capital

Não aplicável, haja vista que a UJ não é UO e nem detém entre suas Unidades Gestoras, quaisquer das UG que registram contabilmente os créditos atribuídos originariamente pela LOA às UO, bem assim os créditos adicionais recebidos ou concedidos no exercício.

2.4.1.4. Resumo da Programação das Despesas e Reserva de Contingência

Não aplicável, haja vista que a UJ não é UO e nem detém entre suas Unidades Gestoras, quaisquer das UG que registram contabilmente os créditos atribuídos originariamente pela LOA às UO, bem assim os créditos adicionais recebidos ou concedidos no exercício.

2.4.1.5. Movimentação Orçamentária por Grupo de Despesa

Tabela 08

Despesas Correntes						
Natureza da Movimentação de Crédito		UG concedente ou recebedora	Classificação da ação	1 – Pessoal e Encargos Sociais	2 – Juros e Encargos da Dívida	3 – Outras Despesas Correntes
Interna	Concedidos	-	-	-	-	-
	Recebidos	-	-	-	-	-
Externa	Concedidos	-	-	-	-	-
	Recebidos	-	-	-	-	-
Despesas de Capital						
Natureza da Movimentação de Crédito		UG concedente ou recebedora	Classificação da ação	4 - Investimentos	5- Inversões Financeiras	6 – Outras Despesas de Capital
Interna	Concedidos	-	-	-	-	-
	Recebidos	-	-	-	-	-
Externa	Concedidos	-	-	-	-	-
	Recebidos	-	-	-	-	-

Fonte: SIAFI – 26/03/2010

Não se aplica.

2.4.2. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.4.2.1. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CRÉDITOS ORIGINÁRIOS DA UJ

2.4.2.1.1. Despesas por Modalidade de Contratação

Não aplicável, haja vista que a UJ não é UO e nem detém entre suas Unidades Gestoras, quaisquer das UG que registram contabilmente os créditos atribuídos originariamente pela LOA às UO, bem assim os créditos adicionais recebidos ou concedidos no exercício.





2.4.2.1.2. Despesas Correntes por Grupo e Elemento de Despesa

Não aplicável, haja vista que a UJ não é UO e nem detém entre suas Unidades Gestoras, quaisquer das UG que registram contabilmente os créditos atribuídos originariamente pela LOA às UO, bem assim os créditos adicionais recebidos ou concedidos no exercício.

2.4.2.1.3. Despesas de Capital por Grupo e Elemento de Despesa

Não aplicável, haja vista que a UJ não é UO e nem detém entre suas Unidades Gestoras, quaisquer das UG que registram contabilmente os créditos atribuídos originariamente pela LOA às UO, bem assim os créditos adicionais recebidos ou concedidos no exercício.

2.4.2.2. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CRÉDITOS RECEBIDOS PELA UJ POR MOVIMENTAÇÃO

2.4.2.2.1. Despesas por Modalidade de Contratação

Tabela 09

Modalidade de Contratação	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada	
	Exercícios			
	2008	2009	2008	2009
Licitação	605.938	501.845	579.159	501.845
Convite				
Tomada de Preços				
Concorrência				
Pregão	605.938	501.845	579.159	501.845
Concurso				
Consulta				
Contratações Diretas	23.695	51.796	23.695	51.796
Dispensa	5.095	42.500	5.095	42.500
Inexigibilidade	18.600	9.296	18.600	9.296
Regime de Execução Especial				
Suprimento de Fundos				
Pagamento de Pessoal	294.787	333.975	294.787	333.975
Pagamento em Folha				
Diárias	294.787	333.975	294.787	333.975
Outros	244.581	416.462	152.931,27	379.895

Fonte: SIAFI 26/03/2010 – dados apurados como unidade gestora responsável

2.4.2.2.2. Despesas Correntes por Grupo e Elemento de Despesa

Tabela 10

Grupos de Despesa	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		RP não processados		Valores Pagos	
	Exercícios							
	2008	2009	2008	2009	2008	2009	2008	2009
1 – Despesas de Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-
1º elem. de desp.	-	-	-	-	-	-	-	-
2º elem. de desp.	-	-	-	-	-	-	-	-
3º elem. de desp.								





Demais element.	-	-	-	-	-	-	-	-
2 – Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	-
1º elem. de desp.	-	-	-	-	-	-	-	-
2º elem. de desp.	-	-	-	-	-	-	-	-
3º elem. de desp.	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais element.	-	-	-	-	-	-	-	-
3- Outras Despesas Correntes	1.127.246	1.304.078	1.008.817	1.268.069	118.429	36.009	1.066.717	1.265.869
33(2008) / 39(2009)	518.789	451.855	493.842,	427.529	24.496	24.316	493.842	427.529
14	294.787	377.666	294.787	377.666	0	0	294.787	375.466
39(2008) / 33(2009)	173.557	333.975	87.123	333.975	86.433	0	87.123	333.975
Demais elementos do grupo	140.113	140.592	133.065	128.899	7.050	11.693	130.965	128.899

Fonte: SIAFI 26/03/2010 – dados apurados como unidade gestora responsável

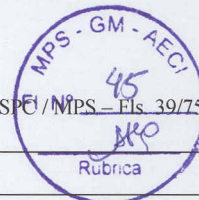
2.4.2.2.3. Despesas de Capital por Grupo e Elemento de Despesa

Tabela 11

Grupos de Despesa	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		RP não processados		Valores Pagos	
	Exercícios							
	2008	2009	2008	2009	2008	2009	2008	2009
4 - Investimentos	41.756	Σ	41.756	Σ	Σ	Σ	41.756	Σ
52	41.756		41.756				41.756	
2º elemento de despesa								
3º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais elementos do grupo	-	-	-	-	-	-	-	-
5 - Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
1º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
2º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
3º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais elementos do grupo	-	-	-	-	-	-	-	-
6 - Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	-
1º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
2º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
3º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais elementos do grupo	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: SIAFI 26/03/2009 – dados apurados como unidade gestora responsável





2.4.2.3. EVOLUÇÃO DE GASTOS GERAIS

Tabela 12

DESCRIÇÃO	Ano		
	2007	2008	2009
1. PASSAGENS	363.748,00	493.842,00	451.844,77
2. DIÁRIAS E RESSARCIMENTO DE DESPESAS EM VIAGENS	347.825,00	294.787,00	333.974,53
3. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	-	-	
3.1. Publicidade	-	-	
3.2. Vigilância, Limpeza e Conservação	-	-	
3.3. Tecnologia da informação	-	-	
3.4. Outras Terceirizações	-	-	
3.5. Suprimento de fundos	-	-	
4. CARTÃO DE CRÉDITO CORPORATIVO	198,00	-	
TOTAIS	711.771,00	788.629,00	785.819,30

Fonte: SIAFI 26/03/2010 – dados apurados como unidade gestora responsável.

Obs.: Observa-se que os gastos da Unidade permanecem estáveis.

Registre-se que a Secretaria de Previdência Complementar só possui competência para ordenar despesas com diárias e passagens e utilizar o cartão corporativo dentro do limite aprovado pelo ordenador de despesa.

As despesas com serviços terceirizados são centralizadas na SPOA/MPS.

2.4.2.4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR PROGRAMA DE GOVERNO

Tabela 13

Identificação do Programa de Governo						
Código no PPA: 0086		Denominação: Previdência Complementar				
Dotação		Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Restos a Pagar não processados	Valores Pagos	
Inicial	Final					
7.332.483	4.831.666	3.120.882	2.564.875	556.007	2.562.675	
Informações sobre os resultados alcançados						
Ordem	Indicador (Unidade medida)	Referência			Índice previsto no exercício	Índice atingido no exercício
		Data	Índice inicial	Índice final		
1	Taxa de Ativos Totais das Entidades Fechadas de Previdência Privada em Relação ao Produto Interno Bruto (Porcentagem)	31/12/2002	15,93	18,0	16,0	15,96
Fórmula de Cálculo do Índice:						
Divisão da Somatório dos Ativos totais de todas Entidades pelo PIB Nominal do exercício – dados obtidos de sistemas Data Warehouse da SPC, extração indicada, e o fornecido pelo IBGE						
Análise do Resultado Alcançado:						
A análise da taxa de ativos totais das EFPC em relação ao PIB permite verificar a evolução do regime de previdência complementar fechado e é o único indicador que possibilita a comparação com regimes de previdência privada existentes em outros países, mesmo que de forma relativa (no Brasil a previdência complementar é facultativa e em alguns países é obrigatória). Além disso, permite medir a taxa de poupança interna decorrente dos investimentos dos fundos de pensão.						
O resultado alcançado em 2009 foi de 15,96% que representa 99,75 % do que fora previsto. Em contrapartida houve uma alta no volume de ativos das entidades no patamar de 14,8 pontos percentuais						
Para analisar a evolução do indicador separamos o período observado em dois momentos: antes e depois da crise mundial. Observa-se que no período antes da crise econômica mundial ocorrida em 2008 houve uma evolução gradativa e crescente do indicador ano após ano. Já no ano de 2008 acredita-se que a influência da crise mundial houve uma queda no percentual do indicador em relação ao ano de 2007 da ordem de 14,2%, recuperando em seguida						





quando registrou crescimento de 5,5% em 2009 comparativamente com o exercício de 2008. Significa dizer que tanto os ativos das EFPC quanto a poupança nacional decorrente dos fundos de pensão tiveram uma redução de 14,2% em 2008 e um crescimento de 5,5% em 2009.

Outro dado importante é que no período de 2005 a 2008 houve crescimento acumulado dos ativos totais das EFPC de 55,88% e do PIB de 46,33%, registrando assim, maior crescimento dos ativos das EFPC em relação ao PIB, da ordem de 9,56 pontos percentuais.

Fonte: CORG/SPC/MPS – Relatório de Atividades SPC 2009 – IBGE 2005-2009 – DERIN/SPC

Registre-se que apesar de não impactar nas ações a execução orçamentária foi incompleta, pois os valores realizados foram de 53% do aprovado. No entanto se consideramos os valores inscritos em RAP podemos entender que a execução foi satisfatória.

O orçamento público está intimamente ligado à idéia de planejamento e controle.

O contingenciamento em 2009 relacionado ao Programa 0086 – Previdência Complementar foi da ordem de 34% comparativamente com o valor aprovado pela LOA. Acredita-se que o impacto na realização das ações seja na mesma proporção do corte orçamentário, haja vista que a meta física guarda direta relação no resultado da meta financeira. Quando ocorre a retenção de recursos há de se esperar alteração no comportamento do gestor público ao ter que repensar a execução das ações planejadas para o exercício, para então, em decorrência, melhor adequá-las à nova realidade.

Ao ter que priorizar ações, é perfeitamente compreensível que o gestor público adote medidas saneadoras de regramento que refletem diretamente na execução orçamentária e financeira, com conseqüências que impactam na meta física e no resultado direto do indicador.

Por fim, os resultados do Programa “Previdência Complementar” não foram comprometidos, haja vista o esforço conjunto da direção e do corpo técnico para produzir os efeitos desejados no que se refere à realização das metas físicas. Um exemplo claro ocorreu com a ação “Capacitação de Servidores na Área de Previdência Complementar”, em que a execução orçamentária foi de 82% e em contrapartida a meta física atingiu o percentual de 201%.

As despesas são custeadas pelo Programa 0086 - Previdência Complementar que tem como objetivo zelar pela segurança, liquidez e solvência dos planos das entidades fechadas de previdência complementar, visando assegurar aos participantes os benefícios contratados nos respectivos planos.

EXECUÇÃO DETALHADA DO PROGRAMA 0086
Tabela 14 - UO 33101 – MPS

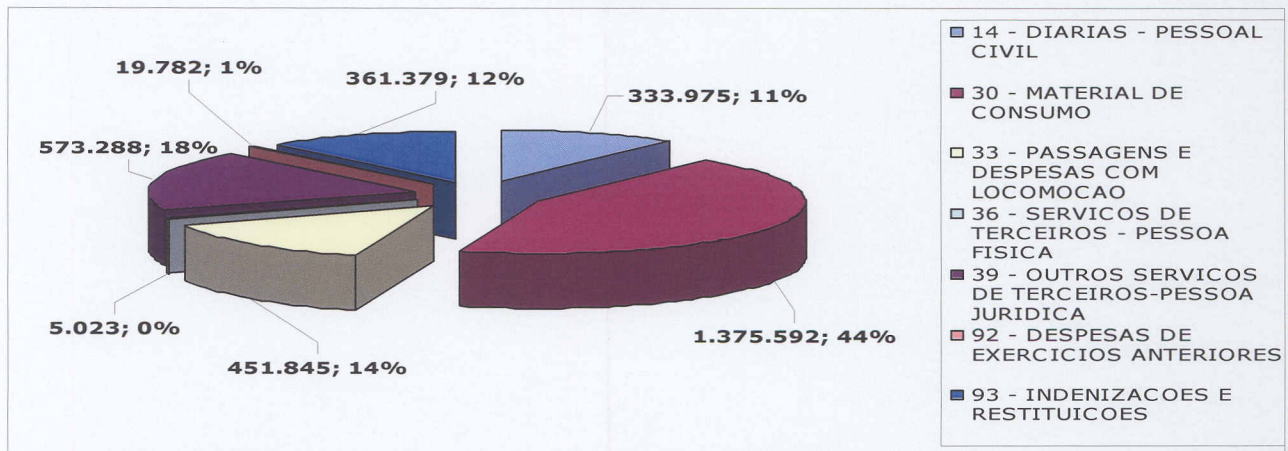
Elemento Despesa (Cod/Desc)	Empenhado	Liquidado com RAP NÃO PROC	RP Não-Proc Inscrito	LÍQUIDO
14 - diarias - pessoal civil	333.975	333.975	0	333.975
30 - material de consumo	1.375.592	1.375.592	19.998	1.355.594
33 - passagens e despesas com locomoção	451.845	451.845	24.316	427.529
36 - serviços de terceiros - pessoa física	5.023	5.023	0	5.023
39 - outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	573.288	573.288	511.693	61.595
92 - despesas de exercícios anteriores	19.782	19.782	0	19.782
93 - indenizações e restituições	361.379	361.379	0	361.379
soma:	3.120.882	3.120.882	556.007	2.564.875

Fonte: SIAFI 26/03/2010



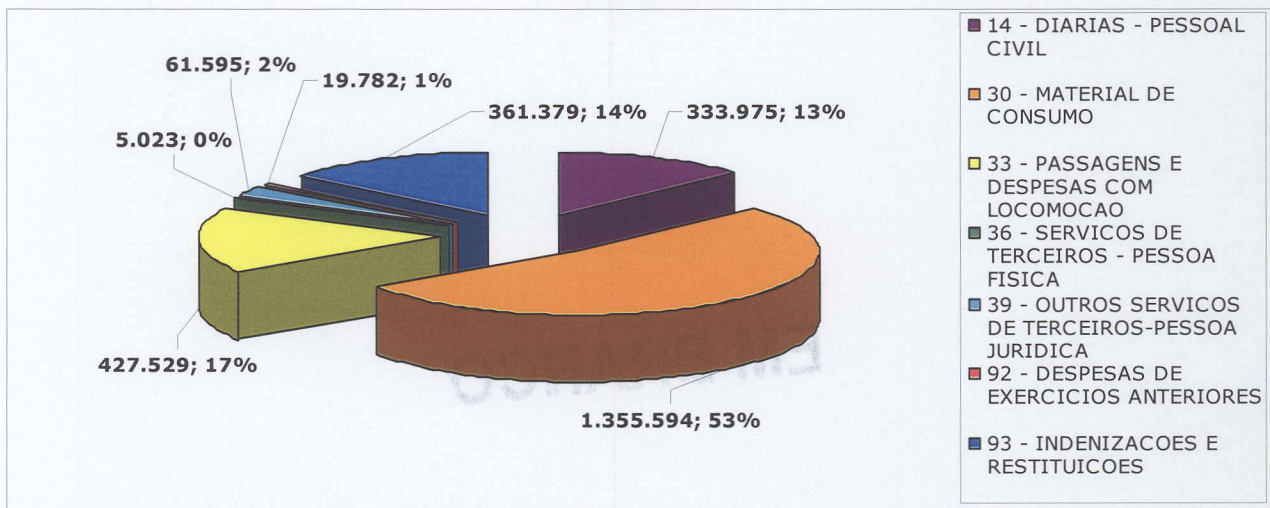


Gráfico 1



Fonte: SIAFI 26/03/2010

Gráfico 2



Fonte: SIAFI 26/03/2010

2.4.3. EXECUÇÃO FÍSICA DAS AÇÕES REALIZADAS PELA UJ

Tabela 15

Função	Subfunção	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Meta prevista	Meta realizada	Meta a ser realizada em 2010
09	122	0086	2272	A	4	Não há	Não há	Não há	Não há
09	128	0086	2286	A	4	Servidor capacitado	62	125	62
09	122	0086	2290	A	4	Reunião realizada	10	11	30
09	126	0086	10S7	P	4	Sistema implementado	1	0	0
09	125	0086	2592	A	4	Plano de benefício fiscalizado	86	82	91





Função	Subfunção	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Meta prevista	Meta realizada	Meta a ser realizada em 2010
09	131	0086	4641	A	4	Não há	Não há	Não há	Não há
09	571	0086	2A43	A	4	Estudo realizado	1	0	0
09	273	0086	90C4	NO	4	Autorização concedida	936	686	936

Fonte: CORG/SPC/MPS

2.5. INDICADORES INSTITUCIONAIS

Desempenho Operacional

Os indicadores de desempenho desenvolvidos pela Secretaria de Previdência Complementar incluem o indicador que é utilizado para o acompanhamento do Programa Previdência Complementar (PPA 2008-2011) e os que estão diretamente relacionados com as atribuições institucionais da Secretaria. Dessa forma, a análise conjunta desses indicadores, dentro do contexto em que se encontram, proporciona uma visão gerencial do desempenho da Secretaria, auxiliando em seu desenvolvimento e na formulação de políticas públicas para o setor regulado.

Indicadores de Desempenho da Secretaria de Previdência Complementar

I. Indicadores do Programa Previdência Complementar

I.1 Ativos Totais

1) Utilidade: A análise da taxa de ativos totais das EFPC em relação ao PIB permite verificar a evolução do regime de previdência complementar fechado e é o único indicador que possibilita a comparação com regimes de previdência privada existentes em outros países, mesmo que de forma relativa (no Brasil a previdência complementar é facultativa e em alguns países é obrigatória). Além disso, permite medir a taxa de poupança interna decorrente dos investimentos dos fundos de pensão.

2) Tipo: efetividade.

3) Fórmula de cálculo: $\text{Ativos totais das EFPC} = 502 \text{ bilhões} / \text{PIB a preços correntes} = 3,1 \text{ trilhões}$ (*estimado n/d) x 100.

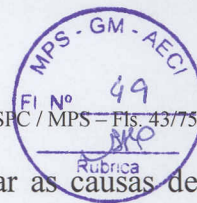
4) Método de aferição: periodicidade anual. O valor dos Ativos Totais é extraído do Boletim Estatístico editado pela SPC e o valor do Produto Interno Bruto, PIB, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5) Área responsável pelo cálculo e/ou medição: Gabinete da SPC/MPS.

6) Resultado do indicador no exercício: previsto 16%, realizado 15,96 %.

7) O resultado alcançado foi de 15,96 %.





8) Descrição das principais medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso neste indicador e quem são os responsáveis: não há.

Tabela 16 - que demonstra o cálculo anual do indicador, a evolução dos ativos das EFPC e do PIB

Exercício	Resultado do indicador em %	Ativo das EFPC – em R\$	PIB a preços correntes – em R\$
2005	15,0%	321.834.346.787,11	2.147.944.000.000,00
2006	16,0%	377.526.213.326,94	2.359.797.000.000,00
2007	17,6%	457.702.963.475,84	2.597.611.000.000,00
2008	15,1%	437.000.000.000,00	2.889.718.000.000,00
2009	16,0%	501.680.000.000,00	3.143.000.000.000,00
% de Crescimento		55,88%	46,33%

Fonte: DERIN/SPCextração02e03/2010 - IBGE 2005-2009 - Ativos2008doRelatórioGestão2008 - PIB estimados revistos

Para analisar a evolução do indicador separamos o período observado em dois momentos: antes e depois da crise mundial. Observa-se que no período antes da crise econômica mundial ocorrida em 2008 houve uma evolução gradativa e crescente do indicador ano após ano. Já no ano de 2008 acredita-se que a influência da crise mundial houve uma queda no percentual do indicador em relação ao ano de 2007 da ordem de 14,2%, recuperando em seguida quando registrou crescimento de 5,5% em 2009 comparativamente com o exercício de 2008. Significa dizer que tanto os ativos das EFPC quanto a poupança nacional decorrente dos fundos de pensão tiveram uma redução de 14,2 % em 2008 e um crescimento de 5,5% em 2009

Outro dado importante é que no período de 2005 a 2008 houve crescimento acumulado dos ativos totais das EFPC de 55,88% e do PIB de 46,33%, registrando assim, maior crescimento dos ativos das EFPC em relação ao PIB, da ordem de 9,56 pontos percentuais.

II Indicadores de Gestão da Secretaria de Previdência Complementar

Gabinete da SPC

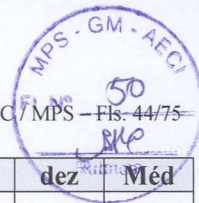
II.1 Nível de julgamento administrativo em primeira instância

- 1) Utilidade: Mede o impacto das ações de fiscalização, mediante aplicação de penalidades.
- 2) Tipo: eficácia.
- 3) Fórmula de cálculo: n° de autos de infração julgados = 7,17 / n° de autos de infração em estoque = 128,83 x 100.
- 4) Método de aferição: periodicidade anual. Os dados são extraídos do controle da Assessoria do Gabinete. Os dados consideram a média mensal.

Tabela 17

2009	Jan	fev	mar	abr	mai	jun	Jul	Ago	set	Out	nov	dez	Méd
Autos de Infração Julgados	0	3	0	3	3	1	4	1	11	0	26	34	7,2
Autos de Infração	143	140	141	140	137	137	135	137	127	128	102	79	128,8





2009	Jan	fev	mar	abr	mai	jun	Jul	Ago	set	Out	nov	dez	Méd
em Estoque													
<i>I_{GABI}</i>	0,00	2,14	0,00	2,14	2,19	0,73	2,96	0,73	8,66	0,00	25,49	43,04	5,56

5) Área responsável pelo cálculo e/ou medição: GAB/SPC/MPS.

6) Resultado do indicador no exercício: 5,56% .

7) Descrição das disfunções estruturais ou situacionais que impactaram o resultado obtido neste indicador: Conforme INFORMAÇÃO nº 02/2010/CGDC/DICOL/PREVIC, de 17/02/2010, relevâncias transcrita no item abaixo.

8) Descrição das principais medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso neste indicador e quem são os responsáveis: Conforme relevante teor da INFORMAÇÃO nº 02 / 2010 / CGDC / DICOL / PREVIC, de 17/02/2010, abaixo:

“INTERESSADO: Controladoria-Geral da União – CGU

REFERÊNCIA: Relatório de Auditoria de Acompanhamento da Gestão (01/01/2009 a 31/10/2009) – Relatório nº 233972

ASSUNTO: Conhecimento e providências

Trata-se de encaminhamento do Senhor Chefe de Gabinete do Relatório de Auditoria de Acompanhamento da Gestão (01/01/2009 a 31/10/2009) – Relatório nº 233972, para conhecimento e eventuais providências.

Acerca das atividades relativas à extinta Assessoria do Gabinete que, após a edição do Decreto nº 7.075/2010, foram absorvidas pela Coordenação-Geral de Apoio à Diretoria Colegiada – CGDC, entendemos ser objeto de nossa manifestação a “3.2.1.5 CONSTATAÇÃO : (013)”, que assevera:

“Identificamos intempestividade no julgamento dos Autos de Infração submetidos à apreciação, em primeira instância, do Secretário de Previdência Complementar”.

Faz as seguintes recomendações:

RECOMENDAÇÃO: 001

Que o gestor promova estudos no sentido de que seja editado normativo estabelecendo prazos para julgamento dos processos administrativos submetidos a julgamento em primeira instância.

RECOMENDAÇÃO: 002

Que o gestor utilize subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999, no que diz respeito a prazos, enquanto não editado normativo próprio.

RECOMENDAÇÃO: 003

Que o gestor proceda ao julgamento tempestivo dos Autos de Infração lavrados em decorrência das ações fiscais realizadas pelo departamento de Fiscalização da SPC/MPS, buscando reduzir o estoque ainda pendente de apreciação a níveis aceitáveis, e, ao mesmo tempo, eliminar o risco de prescrição administrativa desses processos no âmbito da Secretaria.

Inicialmente cumpre-nos destacar, que com o fito de proporcionar maior celeridade à instrução e julgamentos de processos administrativos, o Secretário de Previdência Complementar, já havia adotado as seguintes providências:





- por meio do Memorando nº 228/GAB/SPC/AG, de 12 de março de 2008, solicitou ao Departamento de Fiscalização a designação de 2 (dois) auditores para prestar serviços junto ao Gabinete da SPC e auxiliar na instrução e julgamento das autuações, sendo que em 13 de março de 2008, o Departamento de Fiscalização, por meio do Memorando nº 232/SPC/DEFIS, designou dois Auditores para prestar serviços junto ao Gabinete da Secretaria de Previdência Complementar – SPC;
- designação, a partir de outubro de 2008, uma pessoa para auxiliar nas atividades de complexidade intermediária e eminentemente administrativas
- instituição de reuniões semanais entre o Secretário de Previdência Complementar e seus assessores para instrução e julgamento dos processos;
- agrupamento das análises dos processos por temas visando à eliminação do estoque, em consonância com práticas similares adotadas pelo Poder Judiciário;
- avaliação dos processos pendentes de julgamento, buscando deliberar primeiro os processos mais antigos.

A estratégia adotada pela SPC tem como objetivo primordial proporcionar celeridade aos julgamentos, evitando a formação de estoques e buscando a criação de um fluxo normal de trabalho com os processos que são submetidos ao Gabinete para julgamento dentro do ano. Entretanto, o estabelecimento de um fluxo normal de julgamento só será possível após a eliminação dos estoques remanescentes de anos anteriores.

Contudo, no exercício de 2009, um dos auditores designados pelo Memorando nº 232/SPC/DEFIS, foi nomeado, em 29 de abril de 2009 (Portaria nº 2.863), para presidir Comissão de Inquérito no Instituto AERUS de Seguridade Social, com o objetivo de dar continuidade aos trabalhos iniciados pela Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 413/2006.

Assim, do ponto de vista de pessoal, no período de maio a agosto não tivemos a manutenção do quadro observado no final do exercício de 2008.

Não obstante isso, esta Assessoria não se limita ao auxílio do Secretário de Previdência Complementar no julgamento de Autos de Infração.

No presente exercício, decorrência de recomendação da Controladoria-Geral da União – CGU, esta Assessoria auxiliou o Secretário na identificação de processos que tiveram a prescrição da pretensão punitiva decretada.

Para cada um dos processos houve a necessidade de análise para avaliação de apuração de responsabilidade. Em 31 de março e 13 de abril, por meio dos memorandos nº 286/SPC/GAB/AG e 328/SPC/GAB/AG, foram encaminhados 60 processos ao Senhor Secretário Executivo, cada qual com manifestação do Secretário de Previdência Complementar.

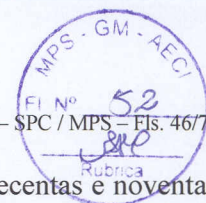
Outro aspecto que merece destaque são os julgamentos dos inquéritos administrativos (formulados por comissões de inquérito).

No exercício 2009, foram julgados os inquéritos relativos à Fundação de Previdência Privada da TERRACAP – FUNTERRA, Instituto Ferreira Guimarães de Seguridade Social e Instituto AERUS de Seguridade Social, atingindo-se, do ponto de vista da eficiência o resultado de 100%, ou seja, todos os processos foram julgados.

Note-se que estes processos são bastante extensos e complexos, conjuntamente totalizam cerca de 40 (quarenta) volumes. Por estas razões, são processos que tomam mais tempo em suas análises.

Outra atividade que demandou tempo desta Assessoria no exercício 2009 foi a análise das impugnações ao Quadro Provisório de Credores do Instituto AERUS de Seguridade Social, que por força das disposições da Lei Complementar nº 109/2001 e Lei nº 6.024/1974, eram julgadas pelo Secretário de Previdência Complementar.





Em 29 de maio deste ano o Secretário emitiu decisão acerca de 792 (setecentas e noventa e duas) impugnações.

Cabe também destacar que os períodos considerados pela Controladoria-Geral da União – CGU levam em consideração o exercício inteiro de 2008 (doze meses) contra 10 meses do exercício de 2009. Sob este aspecto, em informação anteriormente prestada, acreditávamos que até o final do exercício de 2009 teríamos modificações nos números apurados.

De fato, aquilo que já antecipávamos, se concretizou. Nos meses que se sucederam ao período avaliado pela Controladoria-Geral da União – CGU (01/01/2009 a 31/10/2009), em função da estratégia adotada, o julgamento de 75 (setenta e cinco) Autos de Infração, considerando o período de 01/11/2009 a 26/01/2010 (data em que foi estruturada a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, extinguindo-se a Secretaria de Previdência Complementar – SPC). Para melhor ilustrarmos o resultado elaboramos planilha similar ao utilizado pela Controladoria-Geral da União – CGU em seu Relatório de Auditoria de Acompanhamento da Gestão (01/01/2009 a 31/10/2009) – Relatório nº 233972 – Quadro XV, com adaptações:

Tabela 18

Ano do AI	AI julgados (a)	(a) / (d)	AI não julgados (b)	(b) / (d)	Total (d)
2007	79	81%	18	19%	97
2008	18	39%	28	61%	46
2009	4	18%	18	82%	22
Total	101	61%	64	39%	165

Autos de Infração Julgados e Não Julgados em 1ª instância (período de 01/01/2009 a 26/01/2010)

O quadro acima demonstra que os julgamentos dos Autos de Infração atingiram 101 (cento e um) processos para o período, que representa aproximadamente de 61% do estoque existente. Houve substancial diminuição do estoque, que iniciou o período com 143, tendo 22 novas entradas e terminou o período com 64 processos.

Assim, diante de todo o exposto, concluímos que os julgamentos de processos administrativos não se resumem ao julgamento dos Autos de Infração, havendo outros julgamentos de competência do Secretário de Previdência Complementar. Ainda que assim não o fosse, os julgamentos dos Autos de Infração foram realizados com extremo empenho da Secretaria de Previdência Complementar – SPC e estão em consonância com as melhores práticas de gestão pública.

Neste contexto, discordamos da assertiva sobre a intempestividade dos julgamentos de 1ª instância administrativa. Restou evidenciado que a Secretaria de Previdência Complementar – SPC julga de forma tempestiva os Autos de Infração, com monitoramento constante dos riscos de prescrição da pretensão punitiva. Deste modo, acreditamos que a produtividade manteve-se plenamente satisfatória para o período analisado.

Sobre a recomendação de realizar “*estudos no sentido de que seja editado normativo estabelecendo prazos para julgamento dos processos administrativos submetidos a julgamento em primeira instância*”, como é cediço, a Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, criou a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, sendo a competência para o julgamento (em 1ª instância) dos Autos de Infração da Diretoria Colegiada.

Desta maneira o julgamento passa de monocrático para uma decisão colegiada. Já foram iniciados estudos para a formulação do regimento interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, quando será possível incluir os citados prazos para julgamentos de 1ª instância administrativa.

...





II.2 Prazo médio de julgamento de autos de infração

- 1) Utilidade: Avalia a tempestividade do julgamento de autos de infração.
- 2) Tipo: eficiência.
- 3) Fórmula de cálculo: tempo médio do conjunto de AI julgados - em meses = 159,89 (média) / nº de AI julgados = 7,17 (média).
- 4) Método de aferição: periodicidade anual. Os dados são extraídos do controle da Assessoria do Gabinete. Os dados foram considerados pela média mensal.

Tabela 19

2009	Jan	fev	Mar	abr	Maio	jun	Jul	Ago	Set	Out	nov	dez	Méd
Tempo Médio do Conjunto de AI julgados no período – em meses.	0,00	80,30	0,00	59,40	47,30	20,30	58,33	27,50	227,17	0,00	558,13	840,27	159,89
Autos de Infração Julgados	0	3	0	3	3	1	4	1	11	0	26	34	7,17
I_{GAB2}	0,00	26,77	0,00	19,80	15,77	20,30	14,58	27,50	20,65	0,00	21,47	24,71	22,31

- 5) Área responsável pelo cálculo e/ou medição: GAB/SPC/MPS
- 6) Resultado do indicador no exercício: 22,31 meses
- 7) Descrição das disfunções estruturais ou situacionais que impactaram o resultado obtido neste indicador: Idem ao mesmo item do indicador anterior.
- 8) Descrição das principais medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso neste indicador e quem são os responsáveis: idem ao mesmo item do indicador anterior.

III - Departamento de Análise Técnica – DETEC

III.1 Análise de Produtividade

- 1) Utilidade: Permite avaliar a capacidade de trabalho dos técnicos do departamento.
- 2) Tipo: eficiência.
- 3) Fórmula de cálculo: nº de processos com análise concluída = 1.493 / nº médio de técnicos = 7.
- 4) Método de aferição: periodicidade anual. O número de processos é extraído do mapa de controle do Departamento de Análise Técnica e o número de técnicos é o existente no setor.
- 5) Área responsável pelo cálculo e/ou medição: DETEC/SPC/MPS.





6) Resultado do indicador no exercício: 201 análises por técnico.

7) Descrição das disfunções estruturais ou situacionais que impactaram o resultado obtido neste indicador. O resultado desse indicador foi influenciado pela falta de estrutura adequada do Departamento, principalmente de recursos humanos. Como não existia uma carreira própria, a SPC dependeu de servidores cedidos ou detentores de cargos em comissão para desempenho das atribuições.

8) Descrição das principais medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso neste indicador e quem são os responsáveis: Esta deficiência será resolvida possivelmente por ocasião da contratação de servidores de carreira técnica própria, conforme previsto na Lei 12.154, de 2009, que criou o órgão de supervisão PREVIC. No exercício anterior (2008) o indicador registrou 161 análises por técnico.

III.2 Resolutividade de Processos

1) Utilidade: Mede o grau de resolução das solicitações encaminhadas ao Departamento.

2) Tipo: eficácia.

3) Fórmula de cálculo: $\text{Solicitações respondidas} = 1.493 / \text{Somatório das solicitações recebidas} = 1.690 \times 100$.

4) Método de aferição: periodicidade anual. Os dados são extraídos do mapa de controle do Departamento de Análise Técnica.

5) Área responsável pelo cálculo e/ou medição: DETEC/SPC/MPS.

6) Resultado do indicador no exercício: 88%.

7) Descrição das disfunções estruturais ou situacionais que impactaram o resultado obtido neste indicador: Também este indicador foi influenciado pela deficiência na estrutura, principalmente pela falta de recursos humanos adequados ao volume de trabalho, que demanda uma análise criteriosa e detalhada, em razão da complexidade do assunto.

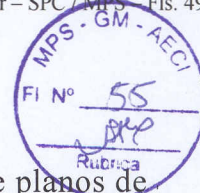
8) Descrição das principais medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de não alcance da totalidade neste indicador e quem são os responsáveis: Idem ao indicador anterior. Registra-se uma melhora no indicador que era de 65% em 2008 passando para 88% em 2009.

IV - Departamento de Monitoramento e Controle – DEMOC

IV.1 Controle sobre os Planos de Enquadramento

1) Utilidade: Visa medir a eficiência do departamento na análise dos relatórios de planos de enquadramento encaminhados pelas EFPC, de acordo com o art. 3º da Resolução CMN 3.456, de 1º de junho de 2007.





2) Tipo: eficiência.

3) Fórmula de cálculo: nº de planos de enquadramento analisados = 11 / nº de planos de enquadramento aprovados pelo CMN e em vigor = 11.

Obs.: dados do 1º semestre de 2009, mas com tendência de se repetir para o 2º semestre

4) Método de aferição: periodicidade semestral. Controle interno do departamento.

5) Área responsável pelo cálculo e/ou medição: DEMOC/SPC/MPS.

6) Resultado do indicador no exercício: 100% (foi de 82% no ano de 2008).

7) Descrição das disfunções estruturais ou situacionais que impactaram o resultado obtido neste indicador. Não há.

8) Descrição das principais medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso neste indicador e quem são os responsáveis: O número de planos de enquadramento aprovados pelo CMN e em vigor vem diminuindo ao longo dos anos em virtude do enquadramento de algumas entidades à norma em vigor. Embora o indicador tenha sido positivo em 2009, continua sendo necessário incrementar o quadro de pessoal do departamento para análise dos relatórios e solicitação de informações. Entretanto, esta deficiência só será resolvida com a contratação de servidores na carreira técnica própria da PREVIC.

IV.2 Cumprimento de demandas recebidas

1) Utilidade: Pretende medir o grau de atendimento do departamento em relação às demandas recebidas por meio de consulta.

2) Tipo: eficiência.

3) Fórmula de cálculo: nº de consultas analisadas = 39 (26 em 2008) / nº de consultas recebidas = 35 (52 em 2008).

4) Método de aferição: periodicidade anual. Controle interno do departamento.

5) Área responsável pelo cálculo e/ou medição: DEMOC/SPC/MPS.

6) Resultado do indicador no exercício: 111% (50% em 2008).

7) Descrição das disfunções estruturais ou situacionais que impactaram o resultado obtido neste indicador: Embora este indicador tenha sido positivo, ele é afetado pela insuficiência de recursos humanos para atender o volume de trabalho existente, pois as demandas exigem uma análise complexa. Contudo, em 2009 o Democ respondeu consultas existentes, diminuindo a quantidade de processos em análise no departamento.

8) Descrição das principais medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso neste indicador e quem são os responsáveis: idem item anterior.





IV.3 Publicação de normativos propostos

- 1) Utilidade: Pretende medir a eficácia do departamento em relação à publicação de normas propostas: resoluções, decisões conjuntas, instruções, orientações ou convênios.
- 2) Tipo: eficácia.
- 3) Fórmula de cálculo: n° de normativos publicados = 05 (07 em 2008) / n° de normativos propostos = 05 (07 em 2008).
- 4) Método de aferição: periodicidade anual. Controle interno do departamento.
- 5) Área responsável pelo cálculo e/ou medição: DEMOC/SPC/MPS.
- 6) Resultado do indicador no exercício: 100%.
- 7) Descrição das disfunções estruturais ou situacionais que impactaram o resultado obtido neste indicador. Não há.
- 8) Descrição das principais medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso neste indicador e quem são os responsáveis: não há.

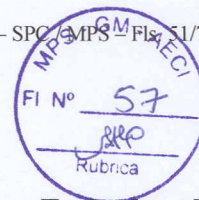
Obs.: Os normativos publicados estão listados a seguir:

- a) Resolução CGPC n.º 28, de 26/01/2009 – dispõe sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar.
- b) Resolução CGPC n.º 29, de 31/08/2009 - dispõe sobre os critérios e limites para custeio das despesas administrativas pelas entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providências.
- c) Resolução CMN n.º 3.792, de 24/09/2009 - Dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar
- d) Instrução n.º 32, de 04/09/2009 - estabelece procedimentos a serem observados quando da análise de solicitação encaminhada pela entidade fechada de previdência complementar para a dispensa do envio, por meio impresso, do relatório anual de informações aos participantes e assistidos.
- e) Instrução n.º 34, de 24/09/2009 - estabelece normas específicas para os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, define a forma, o meio e a periodicidade de envio das demonstrações contábeis, e dá outras providências.

Além das normas aprovadas pelo CGPC e CMN, o DEMOC participou ativamente, como convidado, da elaboração da proposta de norma específica de contabilidade para as entidades fechadas de previdência complementar aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC consubstanciada na Resolução CFC n.º 1.272, de 22 de janeiro de 2010 que aprovou a NBC TE n.º 11.

Fonte: DEMOC/DEFIS.





V - Departamento de Fiscalização – DEFIS

V.1 Percentual de Cobertura das fiscalizações das atividades das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, por plano de benefício, em relação ao ativo total

1) Utilidade: Pretende medir se as fiscalizações realizadas abrangeram as EFPC pelo critério da materialidade em relação aos ativos totais. Este indicador não pode ser avaliado individualmente, mas deve ser combinado com os demais indicadores de cobertura. Portanto, avalia-se os indicadores de cobertura das fiscalizações em relação ao ativo total, ao investimento total e à população total. Isso permite medir a amplitude das ações de fiscalização em relação à exigência legal de determinar padrões mínimos de segurança econômico-financeira e proteger os interesses dos participantes.

2) Tipo: eficiência.

3) Fórmula de cálculo:

Ativos Totais (geridos pelas EFPC ou PB) submetidos às Ações de Fiscalização = 317,2 bi / Ativos Totais geridos pelas EFPC ou PB = 486,1 bi x 100.

4) Método de aferição: periodicidade anual. Fonte: PAF e Banco de dados da SPC.

5) Área responsável pelo cálculo e/ou medição: DEFIS/SPC/MPS.

6) Resultado do indicador no exercício: 65,27%.

7) Descrição das disfunções estruturais ou situacionais que impactaram o resultado obtido neste indicador. Em que pese a insuficiência de recursos humanos e material que afetam diretamente à atividade de fiscalização, esse indicador passou de 51,63% no ano de 2008 para 65,27% no ano de 2009, proporcionando um aumento na cobertura dos recursos garantidores fiscalizados.

8) Descrição das principais medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso neste indicador e quem são os responsáveis: não há.

V.2 Percentual de Cobertura das fiscalizações das atividades das EFPC, por plano de benefício, em relação aos investimentos totais

1) Utilidade: Pretende medir se as fiscalizações realizadas abrangeram EFPC pelo critério da materialidade em relação aos investimentos. Este indicador não pode ser avaliado individualmente, mas ser combinado com os demais indicadores de cobertura. Portanto, avalia-se os indicadores de cobertura das fiscalizações em relação ao ativo total, ao investimento total e à população total. Isso permite medir a amplitude das ações de fiscalização em relação à exigência legal de determinar padrões mínimos de segurança econômico-financeira e proteger os interesses dos participantes.

2) Tipo: eficiência.

3) Fórmula de cálculo:

Investimentos Totais (geridos pelas EFPC/ PB) submetidos às Ações Fiscalização = 301 bi / Investimentos Totais geridos pelas EFPC ou PB = 461,4 bi x 100.





4) Método de aferição: periodicidade anual. Fonte: PAF e Banco de dados da SPC.

5) Área responsável pelo cálculo e/ou medição: DEFIS/SPC/MPS.

6) Resultado do indicador no exercício: 65,25%.

7) Descrição das disfunções estruturais ou situacionais que impactaram o resultado obtido neste indicador. Em que pese a insuficiência de recursos humanos e material que afetam diretamente à atividade de fiscalização, esse indicador passou de 52,45% no ano de 2008 para 65,25% no ano de 2009, proporcionando um aumento na cobertura dos investimentos fiscalizados.

8) Descrição das principais medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso neste indicador e quem são os responsáveis: não há.

V.3 Percentual de Cobertura das fiscalizações das atividades das EFPC, por plano de benefício, em relação à população total

1) Utilidade: Pretende medir se as fiscalizações realizadas abrangeram EFPC pelo critério da materialidade em relação à população total. Este indicador não pode ser avaliado individualmente, mas ser combinado com os demais indicadores de cobertura. Portanto, avalia-se os indicadores de cobertura das fiscalizações em relação ao ativo total, ao investimento total e à população total. Isso permite medir a amplitude das ações de fiscalização em relação à exigência legal de determinar padrões mínimos de segurança econômico-financeira e proteger os interesses dos participantes.

2) Tipo: eficiência.

3) Fórmula de cálculo:

População Total da EFPC ou PB submetidos às Ações de Fiscalização = 1,11 milhão / População Total das EFPC ou PB = 3,86 milhões x 100.

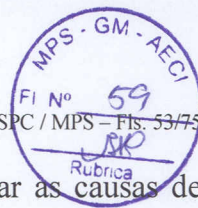
4) Método de aferição: periodicidade anual. Fonte: PAF e Base de dados da SPC (DRAA). Para compor o denominador foram considerados os participantes em atividade e os assistidos.

5) Área responsável pelo cálculo e/ou medição: DEFIS/SPC/MPS.

6) Resultado do indicador no exercício: 28,72%.

7) Descrição das disfunções estruturais ou situacionais que impactaram o resultado obtido neste indicador. Este indicador deve ser analisado em conjunto com os indicadores de cobertura que relacionam ativos totais e investimentos, pois alguns fundos possuem patrimônio e investimentos expressivos, mas a população por eles abrangida não possui a mesma magnitude quando colocada em relação a toda a população do sistema. Dessa forma, mesmo verificando-se uma redução em relação ao ano de 2008 (35,25%) comparativamente ao ano de 2009 (28,72%), não se pode falar em insucesso.





8) Descrição das principais medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso neste indicador e quem são os responsáveis: não há.

Obs.: Índice de Ações de Fiscalização Direta, averiguado em 2008, foi excluído no exercício de 2009 e substituído pelos dois índices apresentados a seguir: “Índice de Ações de Fiscalização Direta Encerradas” e “Índice de Ações de Fiscalização Direta Iniciadas”.

V.4 Índice de Ações de Fiscalização Direta Encerradas

- 1) Utilidade: Mede a execução de ações de fiscalização in loco, em relação ao programado.
- 2) Tipo: eficácia.
- 3) Fórmula de cálculo: $\text{nº total de fiscalizações diretas encerradas} = 101 / \text{nº de fiscalizações diretas programadas} = 105$.
- 4) Método de aferição: periodicidade anual. Fonte: Controle manual e PAF (Programa Anual de Fiscalização). Cabe esclarecer que para o exercício de 2009 foram selecionados 88 planos de benefícios para a ação fiscal. Com a revisão do programa ocorrida no decorrer do ano esse número passou para 86 planos de benefícios, além de 19 planos remanescentes do Programa de Fiscalização Direta para o exercício de 2008 que se encontravam em andamento no início de 2009, totalizando 105 planos de benefícios a serem fiscalizados.
- 5) Área responsável pelo cálculo e/ou medição: DEFIS/SPC/MPS.
- 6) Resultado do indicador no exercício: 96,19%.
- 7) Descrição das disfunções estruturais ou situacionais que impactaram o resultado obtido neste indicador: Em que pese a insuficiência de recursos humanos e material que afetam diretamente à atividade de fiscalização, bem como a complexidade da maioria dos assuntos abordados, esse indicador apresentou um substancial acréscimo em relação ao ano de 2008, passando de 80% para 96,16%.
- 8) Descrição das principais medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso neste indicador e quem são os responsáveis: não há.

V.5 Índice de Ações de Fiscalização Direta Iniciadas

- 1) Utilidade: Mede a execução de ações de fiscalização in loco, em relação ao programado.
- 2) Tipo: eficácia.
- 3) Fórmula de cálculo: $\text{nº total de fiscalizações diretas Iniciadas} = 104 / \text{nº de fiscalizações diretas programadas} = 105$





4) Método de aferição: periodicidade anual. Fonte: Controle manual e PAF (Programa Anual de Fiscalização). Cabe esclarecer que para o exercício de 2009 foram selecionados 88 planos de benefícios para a ação fiscal. Com a revisão do programa ocorrida no decorrer do ano esse número passou para 86 planos de benefícios, além de 19 planos remanescentes do Programa de Fiscalização Direta para o exercício de 2008 que se encontravam em andamento no início de 2009, totalizando 105 planos de benefícios a serem fiscalizados.

5) Área responsável pelo cálculo e/ou medição: DEFIS/SPC/MPS.

6) Resultado do indicador no exercício: 99,0%.

7) Descrição das disfunções estruturais ou situacionais que impactaram o resultado obtido neste indicador: Em que pese a insuficiência de recursos humanos e material que afetam diretamente à atividade de fiscalização, bem como a complexidade da maioria dos assuntos abordados, esse indicador apresentou um substancial acréscimo em relação ao ano de 2008, passando de 90,8% para 99%.

8) Descrição das principais medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso neste indicador e quem são os responsáveis: não há.

V.6 Análise de Produtividade

1) Utilidade: Avalia a capacidade de trabalho dos fiscais.

2) Tipo: eficiência.

3) Fórmula de cálculo: $n^{\circ} \text{ total de fiscalizações realizadas} = 101 / n^{\circ} \text{ de fiscais} = 67$.

4) Método de aferição: periodicidade anual. Fonte: Controle manual.

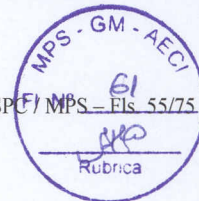
5) Área responsável pelo cálculo e/ou medição: DEFIS/SPC/MPS.

6) Resultado do indicador no exercício: 1,5.

7) Descrição das disfunções estruturais ou situacionais que impactaram o resultado obtido neste indicador: Necessidade de capacitação dos Auditores Fiscais em razão da complexidade do assunto, além da expressividade do plano fiscalizado. Além disso, concomitantemente à fiscalização direta, houve a análise de um número expressivo de processos/documentos que se encontram nos Escritórios. Isto fez com que o tempo de trabalho dos auditores fosse distribuído entre as fiscalizações diretas e as demais atividades.

8) Descrição das principais medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso neste indicador e quem são os responsáveis: Em 2009 foi realizada ação de capacitação específica em atuária para os Auditores Fiscais visando o aperfeiçoamento da força de trabalho. O treinamento realizado foi de responsabilidade do Departamento de Fiscalização. Está em estudo melhorar a forma de gerir e analisar os processos que se encontram nos Escritórios que necessitam de análise.





V.7 Índice de Intervenção

- 1) Utilidade: Mede o grau de intervenção nas EFPC.
- 2) Tipo: efetividade.
- 3) Fórmula de cálculo: $\text{total de planos sob intervenção} = 39 / \text{total de planos} = 1037$.
- 4) Método de aferição: periodicidade anual. Fonte: Controle manual.
- 5) Área responsável pelo cálculo e/ou medição: DEFIS/SPC/MPS
- 6) Resultado do indicador no exercício: 3,76%.
- 7) Descrição das disfunções estruturais ou situacionais que impactaram o resultado obtido neste indicador: Esse indicador é afetado pela expansão ou redução do número de planos de benefícios, já que uma alteração atípica no denominador causa reflexos no resultado, sem necessariamente ocorrer qualquer mudança no numerador. Além disso, a intervenção em uma entidade muitas vezes é resultado de fatores externos que extrapolam a competência do órgão supervisor, como problemas financeiros da patrocinadora, crise econômica etc. Ainda assim, o indicador apresentou melhora em 2009, passando de 3,83% para 3,76%, ou seja, houve uma redução de planos sob intervenção.
- 8) Descrição das principais medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso neste indicador e quem são os responsáveis: não há.

V.8 Processos das EFPC em Regime Especial para análise

- 1) Utilidade: Mede o grau de resultado da supervisão dos fundos de pensão sob regime especial.
- 2) Tipo: eficiência.
- 3) Fórmula de cálculo: $\text{nº de relatórios analisados} = 156 / \text{nº de relatórios recebidos} = 161$.
- 4) Método de aferição: periodicidade anual. Fonte: Controle manual.
- 5) Área responsável pelo cálculo e/ou medição: DEFIS/SPC/MPS.
- 6) Resultado do indicador no exercício: 96,89%.
- 7) Descrição das disfunções estruturais ou situacionais que impactaram o resultado obtido neste indicador: não há. O indicador apresentou pequeno decréscimo, passando de 97,59% em 2008 para 96,89% em 2009.
- 8) Descrição das principais medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso neste indicador e quem são os responsáveis: não há.





Obs.: Os três indicadores a seguir foram implementados e averiguados pela primeira vez em 2009, pelo DEFIS/SPC/MPS.

V.9 Índice de Denúncias Encaminhadas aos Escritórios

- 1) Utilidade: Mede a eficiência do procedimento de análise prévia realizada pela Coordenação de Fiscalização Direta. Quanto menor, melhor o índice.
- 2) Tipo: eficiência.
- 3) Fórmula de cálculo: n° de denúncias enviadas ao Escritório de Supervisão = 37 / n° total de denúncias recebidas na Coordenação = 78.
- 4) Método de aferição: periodicidade anual. Fonte: Controle manual.
- 5) Área responsável pelo cálculo e/ou medição: CFD/CGFD/DEFIS/SPC/MPS.
- 6) Resultado do indicador no exercício: 47%.
- 7) Descrição das disfunções estruturais ou situacionais que impactaram o resultado obtido neste indicador: inexistência de um sistema adequado para controle de processos relacionados a denúncias; análise comparativa do índice encontra-se prejudicada face à sua implementação em 2009.
- 8) Descrição das principais medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso neste indicador e quem são os responsáveis: construção para o ano de 2010 de um sistema de controle adequado para o tratamento de denúncias.

V.10 Índice de Denúncias sob Verificação

- 1) Utilidade: Mede a quantidade de denúncias que se encontram sob investigação, durante o procedimento de análise prévia realizado pela Coordenação de Fiscalização Direta.
- 2) Tipo: eficiência.
- 3) Fórmula de cálculo: n° de denúncias sob verificação = 8 / n° total de denúncias recebidas na Coordenação = 78.
- 4) Método de aferição: periodicidade anual. Fonte: Controle manual.
- 5) Área responsável pelo cálculo e/ou medição: CFD/CGFD/DEFIS/SPC/MPS.
- 6) Resultado do indicador no exercício: 10%.
- 7) Descrição das disfunções estruturais ou situacionais que impactaram o resultado obtido neste indicador: inexistência de um sistema adequado para controle de processos relacionados a denúncias.





8) Descrição das principais medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso neste indicador e quem são os responsáveis: construção para o ano de 2010 de um sistema de controle adequado para o tratamento de denúncias; análise comparativa do índice encontra-se prejudicada face à sua implementação em 2009.

V.11 Índice de Tratamento de Denúncias

- 1) Utilidade: Mede a quantidade de denúncias que foram definitivamente tratadas pela Coordenação de Fiscalização Direta.
- 2) Tipo: eficácia.
- 3) Fórmula de cálculo: n° de denúncias arquivadas ou enviadas para outros departamentos = 33 / n° total de denúncias recebidas na Coordenação = 78.
- 4) Método de aferição: periodicidade anual. Fonte: Controle manual.
- 5) Área responsável pelo cálculo e/ou medição: CFD/CGFD/DEFIS/SPC/MPS.
- 6) Resultado do indicador no exercício: 42%.
- 7) Descrição das disfunções estruturais ou situacionais que impactaram o resultado obtido neste indicador: inexistência de um sistema adequado para controle de processos relacionados a denúncias.
- 8) Descrição das principais medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso neste indicador e quem são os responsáveis: construção para o ano de 2010 de um sistema de controle adequado para o tratamento de denúncias; análise comparativa do índice encontra-se prejudicada face à sua implementação em 2009.

VI - Departamento de Legislação e Normas – DELEG

Obs.: O indicador de desempenho, de eficácia, “Índice de Resolutividade de Demandas” utilizado em 2008 teve uso descontinuado em 2009, com a utilização do indicador de desempenho, a seguir, com as seguintes considerações:

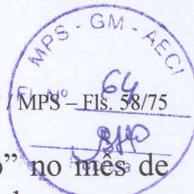
- O Deleg expediu 394 análises no decorrer do ano de 2009, em produção mensal conforme a tabela que segue:

Tabela 20

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
37	47	35	52	51	36	25	43	27	12	14	15	394

- O Deleg iniciou 2009 com um estoque de 176 processos administrativos pendentes de análise e encerrou o ano com 45 processos pendentes, o que significa uma redução de 131 processos no estoque, sem prejuízo do *fluxo médio mensal* de 22 novos processos por mês.





- Vale ressaltar que o estoque de processos do DELEG chegou a ser “zerado” no mês de setembro/2009, quando o número de análises expedidas (27) superou o número de processos então pendentes (26).

- Essa melhoria em relação a 2008 se deu porque o DELEG pode contar, durante o ano de 2009, com uma média de quatro técnicos em seu quadro.

VI.1 Índice de Resolutividade de demandas

- 1) Utilidade: Mede o grau de atendimento em relação às demandas encaminhadas ao Departamento e pendentes.
- 2) Tipo: eficiência.
- 3) Fórmula de cálculo: número de análises expedidas / número total de análises pendentes.
- 4) Método de aferição: periodicidade mensal. Controle manual do Departamento.
- 5) Área responsável pelo cálculo e/ou medição: DELEG/SPC/MPS.
- 6) Resultado do indicador no exercício: conforme tabela:

Tabela 21

<i>Mês - 2009</i>	<i>Memória de cálculo</i>	<i>Resultado</i>
Janeiro	37 / 65	0,57
Fevereiro	47 / 112	0,42
Março	35 / 118	0,29
Abril	52 / 146	0,35
Maiο	51 / 99	0,51
Junho	36 / 64	0,56
Julho	25 / 61	0,41
Agosto	43 / 66	0,65
Setembro	<u>27 / 26</u>	<u>1,03</u>
Outubro	12 / 24	0,50
Novembro	14 / 45	0,31
Dezembro	15 / 45	0,33

7) Descrição das disfunções estruturais ou situacionais que impactaram o resultado obtido neste indicador: não há, apenas que com a criação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, haverá a reestruturação de toda a área.

8) Descrição das principais medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso neste indicador e quem são os responsáveis: não há.

VII - Departamento de Relações Institucionais e Organização – DERIN

Obs.: Os três indicadores a seguir foram implementados e averiguados pela primeira vez em 2009, pelo DERIN/SPC/MPS.





VII.1 Índice de Recepção de Arquivos com Dados Contábeis

- 1) Utilidade: Avalia a eficácia na recepção e cobrança de dados contábeis das EFPC (balancetes).
- 2) Tipo: eficácia.
- 3) Fórmula de cálculo: quantidade de EFPC com funcionamento NORMAL que enviaram balancetes / Total de EFPC com funcionamento NORMAL que deveriam ter enviado balancetes.
- 4) Método de aferição: periodicidade semestral. Fonte: Controle manual.
- 5) Área responsável pelo cálculo e/ou medição: DERIN/SPC/MPS.
- 6) Resultado do indicador no exercício: conforme tabela abaixo.

Tabela 22

Numerador	Denominador	Situação em 06/2009
323	357	90%
Numerador	Denominador	Situação em 12/2009
316	357	89%

- 7) Descrição das disfunções estruturais ou situacionais que impactaram o resultado obtido neste indicador: não há análise comparativa do índice; encontra-se prejudicada face à sua implementação em 2009
- 8) Descrição das principais medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso neste indicador e quem são os responsáveis: não há.

VII.2 Índice de Recepção de Arquivos com Dados Atuariais

- 1) Utilidade: Avalia a eficácia na recepção e na cobrança de dados atuariais das EFPC.
- 2) Tipo: eficácia.
- 3) Fórmula de cálculo: quantidade de EFPC com funcionamento NORMAL que enviaram DRAA / Total de EFPC com funcionamento NORMAL que deveriam ter enviado DRAA.
- 4) Método de aferição: periodicidade semestral. Fonte: Controle manual.
- 5) Área responsável pelo cálculo e/ou medição: DERIN/SPC/MPS.
- 6) Resultado do indicador no exercício: conforme tabela abaixo.

Tabela 23

Numerador	Denominador	Situação em 06/2009
-----------	-------------	---------------------





305	355	86%
Numerador	Denominador	Situação em 12/2009
306	357	86%

7) Descrição das disfunções estruturais ou situacionais que impactaram o resultado obtido neste indicador: não há. Análise comparativa do índice encontra-se prejudicada face à sua implementação em 2009

8) Descrição das principais medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso neste indicador e quem são os responsáveis: não há.

VII.3 Índice de Recepção de Arquivos com Dados de Investimentos

1) Utilidade: Avalia a eficácia na recepção e na cobrança de dados de investimentos das EFPC.

2) Tipo: eficácia.

3) Fórmula de cálculo: quantidade de EFPC com funcionamento NORMAL que enviaram DI / Total de EFPC com funcionamento NORMAL que deveriam ter enviado DI.

4) Método de aferição: periodicidade semestral. Fonte: Controle manual.

5) Área responsável pelo cálculo e/ou medição: DERIN/SPC/MPS.

6) Resultado do indicador no exercício: conforme tabela abaixo.

Tabela 24

Numerador	Denominador	Situação em 06/2009
318	357	89%
Numerador	Denominador	Situação em 12/2009
307	357	86%

7) Descrição das disfunções estruturais ou situacionais que impactaram o resultado obtido neste indicador: não há. análise comparativa do índice encontra-se prejudicada face à sua implementação em 2009

8) Descrição das principais medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso neste indicador e quem são os responsáveis: não há.

3. INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS HUMANOS DA UNIDADE

3.1. Composição do Quadro de Recursos Humanos – Situação em 31/12/2009

Tabela 25

Composição do Quadro de Recursos Humanos Situação apurada em 31/12/2009
--





Regime do Ocupante do Cargo	Lotação Efetiva	Lotação Autorizada	Lotação Ideal
Estatutários	151	Não se aplica	Não se aplica
Próprios	40	Não se aplica	Não se aplica
Requisitados	111	Não se aplica	Não se aplica
Celetistas	0	Não se aplica	Não se aplica
Cargos de livre provimento	52	52	Não se aplica
Estatutários	42	Não se aplica	Não se aplica
Não Estatutários	10	Não se aplica	Não se aplica
Terceirizados	38	Não se aplica	Não se aplica
Total	241		

Fonte: COARH/CGRH/SPOA/SE/MPS - CORG/SPC/MPS – Relatório de Atividades SPC 2009

A UJ não possui estudos ou dados para prestar nas colunas “Lotação Autorizada” ou “Lotação Ideal”. Vide, também, observações no final do próximo item.

3.2. Composição e custos de Recursos Humanos nos exercícios de 2007, 2008 e 2009

Tabela 26

QUADRO PRÓPRIO						
TIPOLOGIA	Qtd.	Vencimentos e vantagens fixas	Retribuições	Gratificações	Adicionais	Indenizações
Estatutários (inclusive os cedidos, com ônus)						
2007	32	NA	NA	NA	NA	NA
2008	37	NA	NA	NA	NA	NA
2009	40	NA	NA	NA	NA	NA
Celetistas (inclusive os cedidos, com ônus)						
2007	-	NA	NA	NA	NA	NA
2008	-	NA	NA	NA	NA	NA
2009	-	NA	NA	NA	NA	NA
Cargo de Provimento em Comissão ou de Natureza Especial (sem vínculo)						
2007	12	NA	NA	NA	NA	NA
2008	11	NA	NA	NA	NA	NA
2009	10	NA	NA	NA	NA	NA
Requisitados com ônus para a UJ						
2007	02	NA	NA	NA	NA	NA
2008	02	NA	NA	NA	NA	NA
2009	02	NA	NA	NA	NA	NA
Requisitados sem ônus para a UJ						
2007	124	NA	NA	NA	NA	NA
2008	122	NA	NA	NA	NA	NA
2009	111	NA	NA	NA	NA	NA

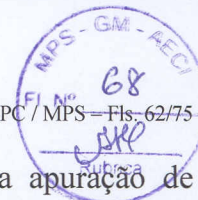
Fonte: COARH/CGRH/SPOA/SE/MPS e Relatório de Atividades 2009 SPC

Tabela 27

QUADRO TERCEIRIZADO								
Finalidade	Conservação e Vigilância		Apoio Administrativo		Atividades de Área-fim		Estagiários	
	Qtd.	Custo	Qtd.	Custo	Qtd.	Custo	Qtd.	Custo
2007 (37)	3		22				9	
2008 (38)	5		14				5	
2009 (38)	3		13				8	

Fonte: CORG/SPC/MPS e Relatório de Atividades





Obs.: Não foi possível obter informações segregadas por unidade para a apuração de despesas com recursos humanos, com serviços terceirizados, contratações e outros processos, pois tais despesas estão centralizadas na SPOA/MPS, com um único centro de custos para o todo o Ministério. Além disso, particularmente, a SPC possui a maior parte de seu quadro de pessoal requisitado de outras Unidades, sem ônus, o que prejudica a apuração real das despesas com pessoal.

3.3. Contratos de terceirização de Área-fim no exercício de 2009

Não aplicável à natureza jurídica da UJ. Vide observação acima.

3.4. Indicadores Gerenciais

Não existem Indicadores Gerenciais, mas planilhas de acompanhamento, dado que a gestão de Recursos Humanos não compete à UJ.

4. INFORMAÇÕES SOBRE O RECONHECIMENTO DE PASSIVOS POR INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS OU RECURSOS

4.1. Reconhecimento de Passivos por Insuficiência de Créditos ou Recursos - Exercício 2009

Não houve ocorrências no Período.

5. INFORMAÇÕES SOBRE A INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO E OS SALDOS DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

5.1. Pagamento de Restos a Pagar - Exercício de 2009

Tabela 28

Restos a Pagar Processados				
Ano de Inscrição	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
2009	-	NA	NA	NA
2008	2.100,00	-	-	-
2007	-	-	-	-
2006	780,00	780,00	-	-
2005	-	-	-	-
Restos a Pagar Não processados				
Ano de Inscrição	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
2009	-	NA	NA	NA
2008	118.429,36	33.638,93	190,43	84.600,00
2007	-	-	-	-
2006	-	-	-	-

Observações:
O Decreto de 6.708/2008 estabelece o período de inscrição de RAP não Processado de 2007 até 30/dez/2009 e o de 2008 até 31/dez do ano subsequente.





O Decreto nº 7.057 de 29.12.2009 prorrogou a validade de RAP não processado nos exercícios financeiros de 2007 e 2008 até 31.12.2010.

Fonte: SIGPLAN e CGOC/SPOA/MPS

Do total de RAP inscrito e não processado para fazer frente às despesas em 2009 ficou pendente de pagamento o equivalente a R\$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais), que trata de requerimento feito pelo liquidante do fundo de pensão BERONPREV e que consta do processo interno – SIPPS sob o nº 331660592, cujo objeto seria o pagamento de salários atrasados em favor do liquidante da entidade com posterior ressarcimento dos valores desembolsados. Ocorre que diante do parecer jurídico desfavorável o referido processo foi arquivado e o valor correspondente ao RAP seria cancelado automaticamente no final do exercício de 2009, no entanto, o Decreto nº 7.057 de 29.12.2009 prorrogou a validade de RAP não processado nos exercícios financeiros de 2007 e 2008 até 31.12.2010. Ante o exposto, referido valor foi cancelado a pedido em março de 2010.

6. INFORMAÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS MEDIANTE CONVÊNIO, ACORDO, AJUSTE, TERMO DE PARCERIA OU OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES, BEM COMO A TÍTULO DE SUBVENÇÃO, AUXÍLIO OU CONTRIBUIÇÃO

6.1. Quadro de Detalhamento de Transferências

Não houve ocorrências no período.

7. INFORMAÇÕES SOBRE AS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PATROCINADAS, EM ESPECIAL QUANTO À CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE E OS OBJETIVOS A QUE SE DESTINAREM

Não aplicável à natureza jurídica da UJ.

8. DEMONSTRATIVO DO FLUXO FINANCEIRO DE PROJETOS OU PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS, OCORRIDOS NO ANO E ACUMULADOS ATÉ O PERÍODO EM EXAME

8.1 Fluxo Financeiro de Projetos e Programas Financiados com Recursos Externos

Não houve ocorrências no Período.

9. INFORMAÇÕES SOBRE RENÚNCIA TRIBUTÁRIA

CONTENDO DECLARAÇÃO DO GESTOR DE QUE OS BENEFICIÁRIOS DIRETOS DA RENÚNCIA, BEM COMO DA CONTRAPARTIDA, COMPROVARAM, NO EXERCÍCIO, QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO AOS PAGAMENTOS DOS TRIBUTOS JUNTO À SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – SRFB, AO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS E À SEGURIDADE SOCIAL

Não aplicável à natureza jurídica da UJ.





10. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DO IMPACTO SÓCIO-ECONÔMICO DAS OPERAÇÕES DE FUNDOS

Não indicado para resposta pela DN TCU nº 100, de 07 de outubro de 2009.

11. INFORMAÇÕES SOBRE PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA DAR CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCU EXPEDIDAS NO EXERCÍCIO OU AS JUSTIFICATIVAS PARA O CASO DE NÃO CUMPRIMENTO

11.1. Relatório de cumprimento das deliberações do TCU

Tabela 29

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria de Previdência Complementar					2858
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
-	TC-012.874/2009-4	4506/2009 1ª câmara	-	-	Determinação
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Secretaria de Previdência Complementar					2858
Descrição da Deliberação:					
Que a SPC informe nas próximas contas, em quadro específico, juntamente com a quantidade dos autos de infração Lavrados, os valores das penalidades aplicadas, a quantidade e valores remanescentes após os respectivos julgamentos, a Quantidade, a quantidade e valores recolhidos pelos infratores e a quantidade e valores inscritos em dívida ativa.					
Providências Adotadas					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
-					-
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Entendeu a SPC que "(...) salvo melhor juízo, trata-se de Recomendação do Tribunal de Contas da União – TCU – para o próximo exercício. No que tange a esta Assessoria, somente quando de época própria é que se poderia prestar as informações."					
Síntese dos resultados obtidos					
À implementar em 2010.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Não há.					



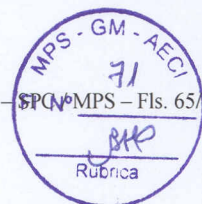


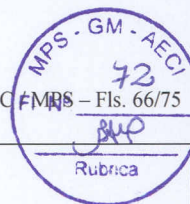
Tabela 30

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria de Previdência Complementar					2858
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
-	-	1702/2009 - Plenário TC15303/2009-9	-	-	Requisição 01.1316/2009 De 27/10/2009
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Secretaria de Previdência Complementar					2858
Descrição da Deliberação:					
Pedido de Auditoria, com base na Portaria de Fiscalização – Fases de Execução e Relatório sob nº 1.594, de 27.10.2009.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
-					-
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
As informações solicitadas à SPC foram atendidas até o dia 04.11.2009, ainda sem qualquer exigência ou orientação por parte do TCU.					
Síntese dos resultados obtidos					
Atendimento das determinações até 04/11/2009.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Não há.					

Tabela 31

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria de Previdência Complementar					2858
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
-	017.232/2006-0	-	-	-	979/2009-TCU/SECEX-2, de 08/12/2009
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Secretaria de Previdência Complementar					2858
Descrição da Deliberação:					
Desdobramentos do processo de Tomada de Contas do Serviço de Processamento de Dados – SERPRO – Exercício 2005, relativos a ações necessárias na Entidade Fechada de Previdência Complementar associada – SERPROS -.					





Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
-	-
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
EFPC fiscalizada em 2004 – RF 554/2004 - e 2007 – RF 40/2007 -, com processo de supervisão contínua em andamento – inclusive com propositura de Autos de Infração -. Análise com prosseguimento no exercício de 2010 (Informação CFD/CGFD/DEFIS/SPC/MPS).	
Síntese dos resultados obtidos	
Juntada dos questionamentos ao processo de Supervisão Contínua da EFPC SERPROS quanto a itens não encerrados das Fiscalizações já mencionadas.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Não há.	

12. RECOMENDAÇÕES DO ÓRGÃO OU UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

12.1 Relatório nº 233972

DESCRIÇÃO DAS CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

CONSTATAÇÃO (011): Intempestividade na apuração de denúncias e de demandas externas pelo DEFIS/SPC/MPS.

RECOMENDAÇÃO: 001

Que o gestor implemente mecanismos de controle, enquanto não implementado o SIAD, que assegurem o acompanhamento mais efetivo das denúncias e demandas externas encaminhadas para apuração.

RECOMENDAÇÃO: 002

Que o gestor proceda à supervisão do processo de apuração de denúncias e de demandas externas, de modo a torná-lo mais célere, permitindo a averiguação dos fatos denunciados.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:

Resposta da unidade recebida no Gabinete da PREVIC em 26-03-2010 para análise e envio à CGU:





R1 – “O devido controle dos processos relacionados a denúncias somente será alcançado com implantação do SIAD. No entanto, algumas ações vêm sendo implementadas em 2010, não só por esta DIFIS, mas por toda a Superintendência Nacional de Previdência Complementar, no sentido de mitigar ao máximo o risco de falhas nesse controle. Prova disso foi a recente criação de mais uma Coordenação-Geral na DIFIS, cuja atribuição precípua é justamente o controle de processos no âmbito da diretoria. Além disso, cabe ressaltar que a equipe responsável pelo controle das denúncias vem sendo sistematicamente instruída sobre a importância de um controle adequado dos expedientes que tramitam na DIFIS.”

R2 – “Como já informado no item anterior, por ocasião da aprovação da PREVIC pela Lei nº 12.154, de 23/12/2009 e de sua estruturação regimental pelo Decreto nº 7.075, de 26/01/2010 foi criada no âmbito do DIFIS a Coordenação-Geral de Controle de Processos - CGCP que, dentre outras atribuições a serem definidas em Regimento Interno, será responsável pelo acompanhamento e tratamento das denúncias e das demandas externas. Atualmente a CGCP vem desenvolvendo suas atividades em conjunto com a CGFD, até que todo o conhecimento lhe seja repassado.”

CONSTATAÇÃO (013): Intempestividade no julgamento, em primeira instância, dos Autos de Infração submetidos à apreciação do Secretário de Previdência Complementar.

RECOMENDAÇÃO: 001

Que o gestor promova estudos no sentido de que seja editado normativo estabelecendo prazos máximos para julgamento dos processos administrativos submetidos a julgamento em primeira instância.

RECOMENDAÇÃO: 002

Que o gestor utilize subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999, no que diz respeito a prazos, enquanto não editado normativo próprio.

RECOMENDAÇÃO: 003

Que o gestor proceda ao julgamento tempestivo dos Autos de Infração lavrados em decorrência das ações fiscais realizadas pelo Departamento de Fiscalização da SPC/MPS, buscando reduzir o estoque ainda pendente de apreciação a níveis aceitáveis, e, ao mesmo tempo, eliminar o risco de prescrição administrativa desses processos no âmbito da Secretaria.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:

“Inicialmente cumpre-nos destacar, que com o fito de proporcionar maior celeridade à instrução e julgamentos de processos administrativos, o Secretário de Previdência Complementar, já havia adotado as seguintes providências:

- por meio do Memorando nº 228/GAB/SPC/AG, de 12 de março de 2008, solicitou ao Departamento de Fiscalização a designação de 2 (dois) auditores para prestar serviços junto ao Gabinete da SPC e auxiliar na instrução e julgamento das autuações, sendo que em 13 de março de 2008, o Departamento de Fiscalização, por meio do Memorando nº 232/SPC/DEFIS, designou dois Auditores para prestar serviços junto ao Gabinete da Secretaria de Previdência Complementar – SPC;





- designação, a partir de outubro de 2008, uma pessoa para auxiliar nas atividades de complexidade intermediária e eminentemente administrativas
- instituição de reuniões semanais entre o Secretário de Previdência Complementar e seus assessores para instrução e julgamento dos processos;
- agrupamento das análises dos processos por temas visando à eliminação do estoque, em consonância com práticas similares adotadas pelo Poder Judiciário;
- avaliação dos processos pendentes de julgamento, buscando deliberar primeiro os processos mais antigos.

A estratégia adotada pela SPC tem como objetivo primordial proporcionar celeridade aos julgamentos, evitando a formação de estoques e buscando a criação de um fluxo normal de trabalho com os processos que são submetidos ao Gabinete para julgamento dentro do ano. Entretanto, o estabelecimento de um fluxo normal de julgamento só será possível após a eliminação dos estoques remanescentes de anos anteriores.

Contudo, no exercício de 2009, um dos auditores designados pelo Memorando nº 232/SPC/DEFIS, foi nomeado, em 29 de abril de 2009 (Portaria nº 2.863), para presidir Comissão de Inquérito no Instituto AERUS de Seguridade Social, com o objetivo de dar continuidade aos trabalhos iniciados pela Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 413/2006.

Assim, do ponto de vista de pessoal, no período de maio a agosto não tivemos a manutenção do quadro observado no final do exercício de 2008.

Não obstante isso, esta Assessoria não se limita ao auxílio do Secretário de Previdência Complementar no julgamento de Autos de Infração.

No presente exercício, decorrência de recomendação da Controladoria-Geral da União – CGU, esta Assessoria auxiliou o Secretário na identificação de processos que tiveram a prescrição da pretensão punitiva decretada.

Para cada um dos processos houve a necessidade de análise para avaliação de apuração de responsabilidade. Em 31 de março e 13 de abril, por meio dos memorandos nº 286/SPC/GAB/AG e 328/SPC/GAB/AG, foram encaminhados 60 processos ao Senhor Secretário Executivo, cada qual com manifestação do Secretário de Previdência Complementar.

Outro aspecto que merece destaque são os julgamentos dos inquéritos administrativos (formulados por comissões de inquérito).

No exercício 2009, foram julgados os inquéritos relativos à Fundação de Previdência Privada da TERRACAP – FUNTERRA, Instituto Ferreira Guimarães de Seguridade Social e Instituto AERUS de Seguridade Social, atingindo-se, do ponto de vista da eficiência o resultado de 100%, ou seja, todos os processos foram julgados.

Note-se que estes processos são bastante extensos e complexos, conjuntamente totalizam cerca de 40 (quarenta) volumes. Por estas razões, são processos que tomam mais tempo em suas análises.

Outra atividade que demandou tempo desta Assessoria no exercício 2009 foi a análise das impugnações ao Quadro Provisório de Credores do Instituto AERUS de Seguridade Social, que por força das disposições da Lei Complementar nº 109/2001 e Lei nº 6.024/1974, eram julgadas pelo Secretário de Previdência Complementar.

Em 29 de maio deste ano o Secretário emitiu decisão acerca de 792 (setecentas e noventa e duas) impugnações.

Cabe também destacar que os períodos considerados pela Controladoria-Geral da União – CGU levam em consideração o exercício inteiro de 2008 (doze meses) contra 10 meses do exercício

M





de 2009. Sob este aspecto, em informação anteriormente prestada, acreditávamos que até o final do exercício de 2009 teríamos modificações nos números apurados.

De fato, aquilo que já antecipávamos, se concretizou. Nos meses que se sucederam ao período avaliado pela Controladoria-Geral da União – CGU (01/01/2009 a 31/10/2009), em função da estratégia adotada, o julgamento de 75 (setenta e cinco) Autos de Infração, considerando o período de 01/11/2009 a 26/01/2010 (data em que foi estruturada a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, extinguindo-se a Secretaria de Previdência Complementar – SPC). Para melhor ilustrarmos o resultado elaboramos planilha similar ao utilizado pela Controladoria-Geral da União – CGU em seu Relatório de Auditoria de Acompanhamento da Gestão (01/01/2009 a 31/10/2009) – Relatório nº 233972 – Quadro XV, com adaptações:

Tabela 18

Ano do AI	AI julgados (a)	(a) / (d)	AI não julgados (b)	(b) / (d)	Total (d)
2007	79	81%	18	19%	97
2008	18	39%	28	61%	46
2009	4	18%	18	82%	22
Total	101	61%	64	39%	165

Autos de Infração Julgados e Não Julgados em 1ª instância (período de 01/01/2009 a 26/01/2010)

O quadro acima demonstra que os julgamentos dos Autos de Infração atingiram 101 (cento e um) processos para o período, que representa aproximadamente de 61% do estoque existente. Houve substancial diminuição do estoque, que iniciou o período com 143, tendo 22 novas entradas e terminou o período com 64 processos.

Assim, diante de todo o exposto, concluímos que os julgamentos de processos administrativos não se resumem ao julgamento dos Autos de Infração, havendo outros julgamentos de competência do Secretário de Previdência Complementar. Ainda que assim não o fosse, os julgamentos dos Autos de Infração foram realizados com extremo empenho da Secretaria de Previdência Complementar – SPC e estão em consonância com as melhores práticas de gestão pública.

Neste contexto, discordamos da assertiva sobre a intempestividade dos julgamentos de 1ª instância administrativa. Restou evidenciado que a Secretaria de Previdência Complementar – SPC julga de forma tempestiva os Autos de Infração, com monitoramento constante dos riscos de prescrição da pretensão punitiva. Deste modo, acreditamos que a produtividade manteve-se plenamente satisfatória para o período analisado.

Sobre a recomendação de realizar “*estudos no sentido de que seja editado normativo estabelecendo prazos para julgamento dos processos administrativos submetidos a julgamento em primeira instância*”, como é cediço, a Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, criou a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, sendo a competência para o julgamento (em 1ª instância) dos Autos de Infração da Diretoria Colegiada.

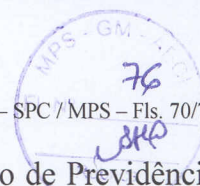
Desta maneira o julgamento passa de monocrático para uma decisão colegiada. Já foram iniciados estudos para a formulação do regimento interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, quando será possível incluir os citados prazos para julgamentos de 1ª instância administrativa.”

Mantivemos para conhecimento a resposta às recomendação da CGU do ano de 2008, por ter relação ao questionamento atual:

A Secretaria de Previdência Complementar se manifestou pela não concordância com as recomendações prescritas pela equipe de auditoria em razão de sua inexecutabilidade

M





diante da estrutura da SPC. A competência para julgamento pelo Secretário de Previdência Complementar é indelegável, portanto de sua responsabilidade exclusiva, ainda que assessorado por colaboradores para subsidiar suas decisões. Em razão do volume e da complexidade dos processos, a fixação de prazo seria, na prática, inviável. A implantação de prazos máximos de julgamento ou a adoção dos prazos da Lei nº 9.784/1999 acarretaria prejuízo às demais atividades finalísticas da Secretaria de Previdência Complementar, sendo este prejuízo imputado à sociedade, pois seria necessário deslocar recursos de outras áreas para atuar na análise dos processos, ressaltando que a SPC possui grave deficiência de recursos, principalmente, humanos, conforme registrado em diversos relatórios de auditoria.

Em relação ao encaminhamento dos AI que tiveram recursos interpostos contra as decisões proferidas em DN, informamos que o encaminhamento ao CGPC tem se realizado de forma tempestiva, sendo que aqueles que ainda se encontram na SPC estão dentro do prazo formal para a apresentação de recurso. Os recursos interpostos contra decisões proferidas em DN são prontamente analisados pela assessoria do Gabinete para posterior decisão do Secretário que poderá, eventualmente, acolher o recurso mudando o julgamento proferido na DN ou manter a decisão anterior, sempre determinando a remessa dos autos ao CGPC.

13. INFORMAÇÕES RELATIVOS AOS ATOS DE ADMISSÃO E DESLIGAMENTO, BEM COMO AOS ATOS DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, REFORMA E PENSÃO, EXIGÍVEIS NO EXERCÍCIO A QUE SE REFERE O RELATÓRIO DE GESTÃO, NOS TERMOS DO ART. 7º DA IN/TCU Nº 55/2007

Não aplicável à natureza jurídica da UJ. os atos de gestão do quadro de pessoal são executados pela Coordenação-Geral de Recursos Humanos/ SPOA/MPS.

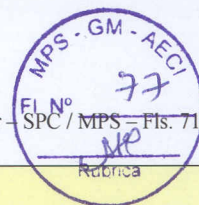
14. DECLARAÇÃO DA ÁREA RESPONSÁVEL ATESTANDO QUE AS INFORMAÇÕES REFERENTES A CONTRATOS, BEM COMO SOBRE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E TERMOS DE PARCERIA FIRMADOS ESTÃO DISPONÍVEIS E ATUALIZADAS, RESPECTIVAMENTE, NO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – SIASG E NO SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E TERMOS DE PARCERIA – SICONV, CONFORME ESTABELECE O ART. 19 DA LEI Nº 11.768, DE 14 DE AGOSTO DE 2008.

Não se aplica.

15. OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS, PELOS RESPONSÁVEIS, RELEVANTES PARA DEMONSTRAR A CONFORMIDADE E O DESEMPENHO DA GESTÃO

Não houve ocorrências no Período.





16. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS – SPC / MPS

16.1 Informações consolidadas sobre a fiscalização e o controle dos planos de benefícios e sobre as entidades fechadas de previdência complementar realizadas pela SPC/MPS, conforme disposto no art. 24 da Lei Complementar nº 108/2001

Em relação ao planos fiscalizados referentes às entidades ligadas à patrocínio público, informamos que a SPC realizou ações fiscais em 26 entidades que administram planos patrocinados por entes públicos federais, estaduais, distrital ou municipais, tendo sido fiscalizados 37 planos de benefícios, conforme tabela abaixo:

Tabela 32

Tipo de patrocínio	Nº EFPC	Nº Plano
Federal	15	24
Estadual, distrital, municipal	11	13
Total	26	37

Fonte: DEFIS/CGPA – Coordenação-Geral de Planejamento e Acompanhamento da Ação Fiscal

Tabela 33

Sigla da EFPC	CNPB	Tipo de patrocínio
BANESES	1998001229	Pública Estadual
CAFBEF	1993002138	Pública Estadual
ELETCOCEE	2002001456	Pública Estadual
FACB	1993000429	Pública Estadual
FAPECE	1985001438	Pública Estadual
FUMPRESC	1995002518	Pública Estadual
FUNCASAL	1988002419	Pública Estadual
FUNTERRA	1994002565	Pública Estadual
PRECE	1983000183	Pública Estadual
PREVIMINAS	1982002719	Pública Estadual
	1987000511	Pública Estadual
	1982002638	Pública Estadual
CERES	1981000119	Pública Federal
	1982000856	Pública Federal
CIBRIUS	1979000719	Pública Federal
ELETROS	1979002118	Pública Federal
	2006001574	Pública Federal
FAPES	1979001529	Pública Federal
FUNCEF	1977000274	Pública Federal
	2006003674	Pública Federal
GEAPPREVIDENCIA	1990001165	Pública Federal
INFRAPREV	1982000783	Pública Federal
PETROS	1970000147	Pública Federal
	1970000147	Pública Federal
PORTUS	1978000529	Pública Federal
	1978000529	Pública Federal
PREVDATA	1979000174	Pública Federal
PREVI/BB	1980000174	Pública Federal
PREVIRB	1977000118	Pública Federal





Sigla da EFPC	CNPB	Tipo de patrocínio
REAL GRANDEZA	1971000183	Pública Federal
REFER	2000003656	Pública Federal
	2002001065	Pública Federal
	1994000929	Pública Federal
	2000003974	Pública Federal
	1979000247	Pública Federal
SERPROS	1980001618	Pública Federal
SUPRE	2000007074	Pública Municipal

Fonte: DEFIS/CGPA

16.2 Informações consolidadas sobre o exercício e os resultados da fiscalização e do controle das entidades de previdência complementar patrocinadas pelas respectivas patrocinadoras, conforme disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 108/2001, realizados nos últimos dois anos

Informamos na tabela abaixo, a relação de patrocinadores que encaminharam relatório de auditoria à SPC, conforme previsto no art. 25 da LC nº 108/2001:

Tabela 34

ENTIDADES QUE ENVIARAM O RELATÓRIO DE AUDITORIA DA PATROCINADORA NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS (2008 E 2009)

ENTIDADE	PATROCINADOR	Exercício da fiscalização e controle da patrocinadora
ALPHA	URBS – Urbanização de Curitiba S.A / COHAB – Cia de Habitação Popular de Curitiba / IPPUC – Inst. de Pesquisa e Planej. Urbano de Curitiba / Cia. de Desenvolvimento de Curitiba S.A.	2008
CENTRUS	Banco Central do Brasil	2008
CERES	Empresa de Pesquisa Agropecuária	2008
COHAPREV	COHAPAR	2008
FUNCOPEL	COPEL	2008
FACHESF	Cia. Hidroelétrica do São Francisco	2008
FUNCEF	Caixa Econômica Federal	2008
FUNDIAGUA	CAESB – DF	2008
FUSESC	Bco. do Estado de Santa Catarina - BESC	2008
METRUS	Metrô – SP	2008
PREVDATA	Empresa de Tecnologia e Inform. da Previdência Social – DATAPREV	2008
PREVI-BB	Banco do Brasil	2008
REGIUS	BRB – DF	2008
SERPROS	Serviço Federal de Process. de Dados - SERPRO	2008
CAPAF	Banco da Amazônia	2009
CAPEF	Banco do Nordeste do Brasil	2009

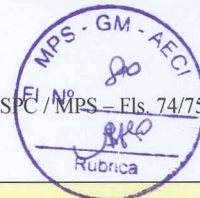


**ENTIDADES QUE ENVIARAM O RELATÓRIO DE AUDITORIA DA PATROCINADORA NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS (2008 E 2009)**

ENTIDADE	PATROCINADOR	Exercício da fiscalização e controle da patrocinadora
CENTRUS	Banco Central do Brasil	2009
CERES	EMBRAPA	2009
COHAPREV	COHAPAR	2009
ELOS	Eletrosul Centrais Elétricas S/A	2009
FABASA	Empresa Bahiana Aguas Saneamento	2009
FAPECE	Ematerce	2009
FIOPREV	Fundação Osvaldo Cruz	2009
FUNCEF	Caixa Econômica Federal	2009
FUNDIAGUA	CAESB – DF	2009
GEIPREV	Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT	2009
POSTALIS	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT	2009
PREVI-BB	Banco do Brasil	2009
PREVINORTE	Centrais Elétricas Norte do Brasil	2009
REFER	CBTU	2009
SERPROS	SERPRO – Serviço Federal de Processamento de Dados	2009

Fonte: DEFIS/CGFD – Coordenação-Geral de Fiscalização Direta





17. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Declaração do Contador – Plena



DECLARAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Declaro que os Demonstrativos Contábeis relativos ao exercício de 2009, constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI (Balanço Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais, previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) e o demonstrativo levantado por unidade gestora responsável – UGR (válido apenas para as unidades gestoras não executoras), refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da **Secretaria de Previdência Complementar – SPC do Ministério da Previdência Social – SPC/MPS**.

Declaro, igualmente, que estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Brasília – DF, 04 de fevereiro de 2010.


ROMEU RODRIGUES DA SILVA
Coordenador de Contabilidade
CRC – DF 4042





18. DECLARAÇÃO DE CORREIÇÃO REFERENTE À SPC

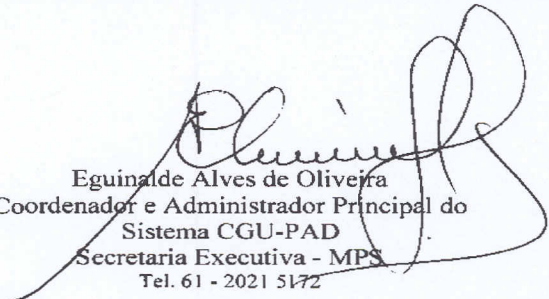


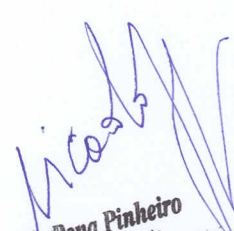
DECLARAÇÃO

Considerando a regulamentação do uso do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares - CGU-PAD no âmbito do Ministério da Previdência Social conforme Portaria nº 468, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando as atribuições do Coordenador e Administrador Principal no âmbito desta Pasta;

Declaro que os processos administrativos disciplinares oriundos da Secretaria de Previdência Complementar - SPC encontram-se cadastrados no Sistema de Gestão de Processos Disciplinares - CGU-PAD.


Eguinaldo Alves de Oliveira
Coordenador e Administrador Principal do
Sistema CGU-PAD
Secretaria Executiva - MPS
Tel. 61 - 2021 5172


Ricardo Pena Pinheiro
Diretor - Superintendente
Superintendência Nacional de Previdência
Complementar - PREVIC

